



O Município de São João Del Rei torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas para o Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, observados os termos da **Lei Orgânica do Município de São João Del Rei**, de 21 de março de 1990; da **Lei Municipal nº 5.038**, de 28 de julho de 2014, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João Del-Rei e, dá outras providências.”, da Lei nº 5.820 de 30 de novembro de 2021), que Regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, da Lei 5.041, de 28/07/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais da Saúde do Município de São João del-Rei, da Lei 5.040 de 28/07/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Geral dos servidores públicos do Município de São João del-Rei e, dá outras providências, da Lei 5.784, de 20 de agosto de 2021, que altera os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e da Lei 5.877, de 25 de abril de 2022, que altera o quadro de cargos efetivos de nível superior.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visando ao preenchimento de vagas para o Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, com apoio da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei – CEP: 36.307-330.
- 1.2. A seleção dos candidatos por cargo dar-se-á neste Concurso Público conforme descrita no quadro abaixo:

Etapas	Eliminatória	Classificatória
1ª Etapa – Prova Objetiva de Múltipla Escolha – para todos os cargos	Sim	Sim
2ª Etapa – Prova de Títulos – Somente para os cargos de Nível Superior	Não	Sim

- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Concurso Público, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações dar-se-á nos termos da Súmula 116, do TCE/MG, sendo no mínimo e cumulativamente a publicação por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei – CEP: 36.307-330, bem como divulgadas no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> e publicadas no Diário do Município da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** <<https://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>> e em jornal de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



- 1.4.1. Todas as demais publicações oficiais referentes a este Concurso Público, notadamente os atos decisórios serão divulgados em todos os meios previstos na Súmula nº116/2011 do TCE/MG.
- 1.4.2. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.4 deste Edital.
- 1.5. Até a homologação, a **FUMARC** prestará informações e esclarecimentos ao candidato pelos seguintes meios:
- **FUMARC** - Av. Francisco Sales, 540 - bairro Floresta - Belo Horizonte - MG.  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
  - Endereço Eletrônico **FUMARC**: <www.fumarc.com.br>
  - Telefones: (31) 3249-7455 / 3249-7403 / 3249-7404, dias úteis, de 9h às 12h e de 13h às 17h.
- 1.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, autoriza que a **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.
- 1.6.1. No momento da inscrição ou isenção, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, incluindo-se publicação em jornais, divulgação de material através de e-mail e redes sociais, imagens expostas em redes sociais públicas, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios de publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo).
- 1.7. Face ao cenário de enfrentamento da pandemia de Covid-19, na realização deste Concurso Público serão cumpridos todos os protocolos sanitários e de segurança definidos pelas autoridades competentes. O cumprimento dos protocolos sanitários é obrigatório para a realização das provas.
- 1.8. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Os candidatos aprovados no Concurso Público regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pelo Estatuto dos Servidores Público Municipal e farão parte do quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**.
- 1.10. Local de Trabalho: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei/MG e de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 1.11. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**.
- 1.12. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público serão preenchidas observando a ordem de classificação final.



- 1.13. O envio de documentos previstos neste Edital poderá ser feito por meio de upload por link disponibilizado no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> ou entregue presencialmente, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei, no setor da Secretaria Municipal de Administração de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei, dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 1.13.1. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sob pena de serem considerados inválidos para fins de análise.
- 1.13.2. Somente serão aceitos para *upload*, documentos nas extensões “JPG”, “PNG” ou “PDF”, no tamanho máximo de 3MB, por item, conforme nomenclatura do mesmo.
- 1.13.3. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou por requerimento administrativo, salvo aqueles determinados pela **Prefeitura Municipal de São João Del Rei /MG** ou determinação judicial.
- 1.14. Os certames para cada cargo regidos por este Edital são independentes.

## 2 – DOS CARGOS

- 2.1. A Relação de Cargos, Habilitação/Escolaridade exigida, Atribuições, Nº de Vagas, Vencimentos e Carga Horária constam no **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

## 3– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será contratado de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências:
- a) Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
  - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
  - d) Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) Estar em dia com as obrigações militares, sendo candidato do sexo masculino;
  - g) Possuir a escolaridade/requisitos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo II** deste Edital, apresentando a devida documentação comprobatória na data da contratação;
  - h) Cumprir as determinações deste Edital;
  - i) Ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, poderá ser submetido a exames adicionais realizados por profissionais da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** ou por ela indicados.
- 3.2. O candidato aprovado que, na data da convocação, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à nomeação.



#### 4 – DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1. Disposições gerais:

- 4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da internet no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital.
- 4.1.2. Antes de efetuar a Inscrição e/ou solicitar Isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.1.3. O candidato deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identidade, com número de registro geral, emitido por órgão do Estado de origem, cujos números deverão ser informados em campos próprios constantes do Requerimento de Inscrição ou Isenção.
- 4.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições condicionadas a outros atos, bem como apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 4.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 4.1.6. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.
- 4.1.8. Será permitida a inscrição ou isenção para dois cargos, desde que sejam de diferentes níveis de escolaridade, sendo obrigação do candidato observar as informações sobre o turno de realização das provas, no item 7.1.
- 4.1.8.1. Para efetuar a inscrição ou isenção para 2 cargos de diferentes níveis de escolaridade, o candidato deverá repetir os processos estabelecidos nos itens 4.2, 4.4, 4.5 e 4.6 e seus respectivos subitens para cada cargo pretendido.
- 4.1.9. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, de um mesmo candidato, para cargos, de mesmo nível de escolaridade, prevalecerá à última inscrição ou isenção cadastradas, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas serão desconsideradas.
- 4.1.10. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:
  - a) Alteração do cargo pretendido, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
  - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
  - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
- 4.1.11. O candidato para consultar ou acompanhar as informações de sua inscrição ou isenção deverá acessar o site **FUMARC**, <www.fumarc.com.br>, no link disponibilizado, com seu número de inscrição/controle.



- 4.1.12. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou fora do prazo informado neste edital, determinará o cancelamento automático da Inscrição.
- 4.1.13. As informações constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.
- 4.1.14. As declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento de Inscrição ou Isenção ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo garantido ao candidato o direito à ampla defesa.
- 4.1.15. A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso Público.
- 4.1.16. A veracidade dos dados informados no ato da inscrição ou isenção são de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 4.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

- 4.2.1. O valor correspondente à Taxa de Inscrição será de:
- R\$ 40,00> para os cargos de Nível Fundamental incompleto;
  - R\$ 42,00> para os cargos de Nível Fundamental completo;
  - R\$ 46,60> para os cargos de Nível Médio Técnico completo;
  - R\$ 62,00> para os cargos de Nível Superior completo.
- 4.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet, a partir das **00h01min (horário de Brasília) do dia 23 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **Concurso Público Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, clicar em "**Faça sua Inscrição**", conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- Preencher o Requerimento de Inscrição, selecionando a opção do cargo para o qual concorrerá, dentre os constantes no **Anexo II**, deste Edital;
  - Conferir os dados cadastrados, confirmá-los e transmiti-los pela internet;
  - Gerar e imprimir o boleto bancário, que estará disponível para impressão somente no período de inscrição;
  - Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 4.2.1, correspondente ao cargo pretendido, **até o dia 23 de fevereiro de 2023**.
- 4.2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado um Posto de Atendimento com computador e impressora e acesso à internet, nos dias úteis do período



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



de inscrição, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** – Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei.

- 4.2.3. A eventual impressão da 2ª via do boleto bancário, que ficará disponível **até às 15 horas do dia 23 de fevereiro de 2023**, somente será possível, caso o candidato tenha concluído a sua inscrição, como determinado no item 4.2.2.
- 4.2.4. O boleto bancário ou 2ª via do boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago **até o dia 23 de fevereiro de 2023**.
- 4.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, **até o dia 23 de fevereiro de 2023**.
- 4.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 4.2.7. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à **FUMARC**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente desconsiderado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado, for feito a menor ou efetuado após a **data de 23 de fevereiro de 2023**, estabelecida neste Edital.
- 4.2.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 4.2.10. O boleto bancário devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento – **23 de fevereiro de 2023**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da taxa de inscrição.
- 4.2.11. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.12. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> **até o dia 07 de março de 2023**.
- 4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da taxa de inscrição, o mesmo deverá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

#### 4.3. Da devolução da taxa de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



- 4.3.1.** A importância relativa ao valor da taxa de inscrição poderá ser devolvida nas hipóteses de:
- Cancelamento ou suspensão do concurso, previstos na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000.
  - Pagamento extemporâneo;
  - Pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
  - Pagamento com valor em desconformidade com o do valor da inscrição.
- 4.3.2.** O valor somente será devolvido se solicitado conforme disposto neste Edital, e, após análise do Requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Concurso Público.
- 4.3.3.** Indeferida a devolução, cabe ao candidato o direito ao contraditório, exercido por recurso a ser encaminhado à Comissão do Concurso Público, no prazo e termos previstos neste Edital no item dos recursos e seus subitens.
- 4.3.4.** Nos casos de suspensão deste Concurso Público em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da inscrição, garantido o contraditório.
- 4.3.5.** Nos casos de cancelamento do Concurso Público, mesmo que já tenha sido realizada a prova, o candidato terá direito à devolução do valor da inscrição.
- 4.3.6.** O candidato deverá requerer a devolução do valor da Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e digitalização do Requerimento para Devolução da Inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, nos prazos abaixo:
- em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Concurso Público ou divulgação da data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “a”, ou
  - em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 4.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”.
- 4.3.7.** No Requerimento para devolução do valor da inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- motivação para solicitação da devolução, conforme previstos neste edital;
  - nome completo, número da identidade, do CPF, e da inscrição do candidato;
  - Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
  - números de telefones, com código de área, para eventual contato;
  - endereço completo, inclusive CEP.
- 4.3.8.** O Requerimento de Devolução da Taxa de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia de seu documento de identidade, do comprovante de pagamento da inscrição e laudo médico, quando for o caso, poderão ser apresentados por uma das seguintes formas:
- digitalizados pelo e-mail <[fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br)>, colocando no assunto: DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL REI;
  - presencialmente, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei no setor da Secretaria Municipal de Administração de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos,



199 – Centro – São João Del Rei, dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**b.1)** deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI –  
EDITAL Nº 01/2022**  
**REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE/INSCRIÇÃO:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

- 4.3.9.** Para validade da solicitação, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 4.3.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor da inscrição, não podendo atribuir à **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** ou à **FUMARC** a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
- 4.3.11.** O depósito bancário de devolução da taxa de inscrição não será realizado em conta salário ou conta poupança.
- 4.3.12.** Nos casos previstos no item 4.3.1, alínea “a”, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
- 4.3.13.** O candidato que não requerer a devolução do valor da taxa de inscrição nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente.
- 4.3.14.** A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** não se responsabilizarão por solicitação de inscrições não recebidas por falhas de ordem técnica dos computadores dos interessados, de falhas ou interrupção de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor da inscrição, bem como outros fatores alheios à suas responsabilidades que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4.4. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**

- 4.4.1.** Para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar rigorosamente as condições previstas neste Edital.
- 4.4.2.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público a todos os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 4.4.3. O candidato comprovadamente desempregado ou na condição de hipossuficiência econômico-financeira, que não dispõe de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata Decreto Federal nº 11.016, de 2022 ou que se julgue enquadrar em outras situações e padrões de hipossuficiência poderá pleitear a isenção da taxa de inscrição, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido.
- 4.4.4. No Requerimento de Isenção que deverá ser impresso, assinado e enviado, o candidato firmará declaração de que é desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, exceto a proveniente de seguro desemprego, ou que se encontra em condição de hipossuficiência econômico-financeira e que sua situação econômico financeira não permite pagar o valor da inscrição deste Concurso Público, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
- 4.4.5. O candidato para requerer a isenção do valor de inscrição deverá acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, exclusivamente, das **00h01min do dia 23 de janeiro de 2023 às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2023** e proceder da seguinte forma:
- Clicar em “**Faça sua Inscrição**”, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, informando todos dados exigidos;
  - Após preenchimento e confirmar os dados, clicar em “**Solicitar Isenção**”;
  - Imprimir o Requerimento de Isenção, assiná-lo, marcar a condição em que se enquadra e instruí-lo com a documentação comprobatória pertinente.
- 4.4.6. Para obter a isenção na condição de **hipossuficiência econômica financeira** o candidato deverá comprovar ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, indicando em campo específico no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS válido atribuído pelo CadÚnico, pertencente ao candidato ou ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022.
- 4.4.7. Para obter a isenção na condição de **desempregado**, em cumprimento à Lei Estadual nº 13.392, de 1999, o candidato NÃO poderá se enquadrar em qualquer das situações a seguir:
- possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - possuir vínculo estatutário vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
  - encontrar-se em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada, exceto o proveniente de seguro-desemprego;
  - dispor de recursos para o pagamento da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
- 4.4.7.1. O candidato que comprovadamente estiver desempregado, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente a este comprovar essa condição, devendo enviar:



- a) O Requerimento de Isenção assinado, em que o candidato declarará que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho, das páginas com foto, qualificação civil, página referente ao primeiro contrato de trabalho, página do último contrato de trabalho com o registro de saída e página posterior ao último contrato de trabalho em branco e outras páginas contendo anotações pertinentes (se houver);
- c) Outros documentos que porventura julgue necessários.

4.4.7.2. Caso o vínculo de trabalho do candidato tenha sido registrado em páginas de Anotações Gerais da CTPS, além da cópia desta página e da posterior, seja qual for a informação, o candidato deverá apresentar cópia da página em que foi registrado o último Contrato de Trabalho ou outras informações pertinentes.

4.4.7.3. Se na CTPS constar anotação de CTPS anteriores e/ou de recadastramento, o candidato deverá apresentar também cópias destas CTPS's anteriores, relativas às páginas que contenham fotografia, qualificação civil, último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída do último emprego e página subsequente.

4.4.8. Para requerer a isenção na condição de desempregado que **NUNCA TRABALHOU**, o candidato deverá enviar o Requerimento de Isenção, devidamente assinado, bem como, deverá apresentar cópia das páginas da CTPS que contenham a foto, qualificação civil, contrato de trabalho em branco e Anotações Gerais em branco.

4.4.9. O Requerimento de Isenção assinado, com a indicação do número do NIS e/ou com os outros documentos comprobatórios elencados no item 4.4 e seus subitens para pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição deverão ser enviados ou entregues, **nos dias 23 e 24/01/2023**, por uma das seguintes formas:

- a) Digitalizados, via *upload*, por link correspondente, no momento da solicitação de isenção da taxa, ou,
- b) presencialmente, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei no setor da Secretaria Municipal de Administração de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei, dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

b.1) No envelope deverá conter a seguinte referência:

<p><b>CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI – Edital nº 01/2022</b> <b>REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>NOME COMPLETO DO CANDIDATO:</b> <b>NÚMERO DE CONTROLE/INSCRIÇÃO:</b> <b>CARGO PRETENDIDO:</b></p>
--

4.4.10. Para validade da solicitação de Isenção, o candidato deverá observar e cumprir os prazos previstos neste Edital.

4.4.11. Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.



- 4.4.12. O candidato poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e **FUMARC**, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma a apresentação ou inclusão, em grau de recurso, de novos documentos.
- 4.4.13. As solicitações de isenção serão analisadas pela **FUMARC**, salvo a condição prevista quando da informação do Número de Identificação Social (NIS), cuja consulta será realizada junto ao órgão gestor do CadÚnico, o qual deliberará sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.4.14. A solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências e prazos determinados neste Edital será indeferida.
- 4.4.15. Não serão consideradas as solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição encaminhadas via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital, assim como aquelas apresentadas fora do prazo determinado no item 4.4.5 deste Edital
- 4.4.16. Não será concedida isenção no pagamento da taxa de inscrição, o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) deixar de efetuar a solicitação da isenção pela internet dentro do prazo fixado, ou fazê-lo por meio distinto deste edital;
  - b) não observar os prazos para o envio e/ou entrega do requerimento de isenção e da documentação comprobatória neste edital;
  - c) não assinar e/ou não enviar o requerimento de isenção;
  - d) informar incorretamente o Número de Identificação Social (NIS) ou informá-lo sendo inválido, excluído, não cadastrado, de outra pessoa, não atualizado por período superior a 24 meses contados da data de solicitação de isenção, com renda fora do perfil ou não o informar;
  - e) enviar ou entregar a documentação comprobatória em desacordo com as normas estabelecidas neste edital;
  - f) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - g) fraudar ou falsificar documentos.
- 4.4.17. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato.
- 4.4.18. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.19. O resultado da análise das solicitações de isenção será divulgado por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João Del Rei e divulgado no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até a data provável de 03 de fevereiro de 2023.**
- 4.4.20. A fundamentação objetiva sobre o indeferimento da solicitação de isenção estará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> por meio de consulta individual.
- 4.4.21. Da decisão do indeferimento das solicitações de isenção caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.



- 4.4.22. O candidato cuja solicitação de isenção do valor de inscrição for indeferida (não aceita), após Resultado dos Recursos, deverá, para efetivar sua inscrição no Concurso Público, acessar o endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> emitir a 2ª via do boleto conforme estabelecido no item 4.2.3 deste Edital e efetuar o pagamento **até dia 23 de fevereiro de 2023**.
- 4.4.23. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do boleto não terá a solicitação de inscrição efetivada.
- 4.4.24. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição for deferida (aceita) estará automaticamente inscrito no Concurso Público e deverá acessar seu Cartão de Informação – CI, disponível para impressão, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova.

#### 4.5. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

- 4.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as funções públicas, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos Públicos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes”); na Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.
- 4.5.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 4.5.4. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 4.5.5. Ressalvadas as pessoas com deficiência, contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art.40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
- 4.5.6. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09 e Lei Municipal nº 5.038, de 28 de julho de 2014.
- 4.5.6.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



- 4.5.7. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 5%.
- 4.5.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou por falta de aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.5.9. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrição ou isenção, preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção e proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
  - b) Registrar no campo específico o interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
  - c) Selecionar o tipo de deficiência;
  - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, especificando as condições, restritamente aos termos da Legislação vigente;
  - e) Entregar ou enviar Laudo Médico, original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, contendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.5.9.1. O laudo médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência e será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.
- 4.5.9.2. O Laudo Médico deverá ser enviado ou entregue durante o período de inscrição, por uma das seguintes formas:
- a) Digitalizados, via *upload*, por link correspondente, ou;
  - b) Presencialmente, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei no setor da Secretaria Municipal de Administração de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei, dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- b.1) O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI –  
EDITAL Nº 01/2022**  
**REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE/INSCRIÇÃO:**  
**CARGO PRETENDIDO:**



- 4.5.10. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São João Del Rei.
- 4.5.11. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.5.12. O resultado final deste Concurso Público será feito em duas listas contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 4.5.13. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga; a 2ª vaga será a 30ª vaga; a 3ª vaga será a 50ª vaga; a 4ª vaga será a 70ª vaga; e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 4.5.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.5.15. Para contratação os candidatos deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 4.5.15.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a preencher as vagas temporárias reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.5.16. A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. O Município de São João Del Rei convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.
- 4.5.17. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção e não cumprir o determinado no item 4.5 e seus subitens deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.5.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.5 e seus subitens.
- 4.5.19. A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será publicada por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei/MG e divulgada no endereço eletrônico <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)>, **até o dia 07 de março de 2023.**



4.5.20. Da decisão do indeferimento caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

#### **4.6. Dos Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização das provas**

4.6.1. Poderão requerer condição especial para a realização das provas:

- a) a pessoa com deficiência;
- b) a candidata lactante;

4.6.2. Para ter a condição especial atendida para realizar a prova, o candidato deverá cumprir o estabelecido no item 4.5.9 e seus subitens, especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas, restritamente aos termos da Legislação vigente.

4.6.3. Para o atendimento especial de “Tempo Adicional”, o Laudo Médico deverá conter, justificativa, acompanhada de parecer emitido pelo médico assistente, ou por equipe multiprofissional ou por profissional especialista da área de sua deficiência nos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme o disposto no Decreto Federal n. 9.508, de 2018.

4.6.3.1. A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no Laudo Médico enviado pelo candidato ou parecer emitido por profissional de saúde.

4.6.3.2. Em atenção à isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 60 minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.6.4. A candidata lactante, nos critérios e condições estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts.1º e 2º da Lei nº 10.048/2000 e na Lei Federal n. 13.872/2019, terá direito amamentar cujo (a) filho (a) tiver ATÉ6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

4.6.4.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante indicação no Requerimento Eletrônico de inscrição ou isenção.

4.6.4.2. A comprovação da idade da criança será feita mediante envio ou apresentação da respectiva certidão de nascimento por uma das formas estabelecidas no item 4.5.9.2 deste Edital.

4.6.4.3. A criança a ser amamentada deverá estar obrigatoriamente acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 anos, juridicamente capaz, munida de documento de identidade, a qual será responsável por sua guarda, e ambos deverão permanecer no local indicado pela FUMARC.

4.6.4.4. A pessoa acompanhante somente terá acesso aos locais das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

4.6.4.5. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.6.4.6. A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A FUMARC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.



- 4.6.4.7. A candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala onde estiver sendo realizada a prova, para atendimento à criança a ser amamentada, em sala especial.
- 4.6.4.8. Será assegurada à candidata lactante a compensação do tempo efetivamente despendido para a amamentação quando da realização das provas, com limite máximo de 60 minutos.
- 4.6.5. O candidato com algum tipo de limitação temporária, em caso de imprevisibilidade em que seja necessário solicitar atendimento especial, após o término do período de inscrição, deverá enviar a solicitação de atendimento necessário, por meio do endereço eletrônico <fconcursosatendimento@pucminas.br>, acompanhado de Laudo Médico.
- 4.6.6. O atendimento às solicitações de condições especiais ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.6.7. Independentemente dos motivos alegados, não terá as condições especiais atendidas, mesmo que indicadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, o candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 e seus respectivos subitens, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais solicitadas.
- 4.6.8. O resultado da análise das solicitações de condições especiais será publicado por meio de publicação oficial no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei/MG e divulgada no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, **até o dia 07 de março de 2023**.
- 4.6.9. A fundamentação do indeferimento da condição especial será disponibilizada no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> para consulta individualizada.
- 4.6.10. Da decisão do indeferimento caberá recurso, na forma estabelecida neste Edital no item dos recursos e seus subitens.

## 5 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO – CI / LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. **O Cartão de Informação** de realização da prova não será enviado via Correios.
- 5.2. O Cartão de Informação (CI) contendo a data, horário e local de realização da Prova será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação da prova no endereço eletrônico da **FUMARC**<www.fumarc.com.br>.
- 5.2.1. Caso o candidato não consiga obter o seu CI, após ser disponibilizado conforme item anterior, deverá entrar em contato **até o dia 24 de março de 2023** por telefone, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, com a **FUMARC**, na Avenida Francisco Sales, 540, bairro Floresta – BH/MG, ou pelo telefone (31) 3249-7455 / 3249-7403 / 3249-7404, munido do boleto, juntamente com o comprovante de pagamento devidamente quitado, para orientações.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br> Cartão de Informação - CI, onde constarão a data, horário e local de realização da prova.





- 5.4. No CI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, a data, o horário, o local de realização da prova (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 5.5. É obrigação do candidato conferir no CI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 5.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CI deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Prova, no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão na Ata de sala.
  - 5.6.1. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação da prova arcará com o prejuízo advindo de tal erro.
- 5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados ou confirmados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, relativos ao cargo e a condição em que concorre indicados pelo candidato no ato da inscrição ou isenção.
- 5.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- 5.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.11. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 5.12. O candidato que, por qualquer motivo, não visualizar o seu Cartão de Informação (CI), mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.
  - 5.12.1. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a **FUMARC** imediatamente após a disponibilização do CI, nas formas previstas no item 5.2.1, para ser informado do horário e local onde realizará a prova, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.
  - 5.12.2. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
  - 5.12.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

## 6 – DAS PROVAS

### 6.1. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 6.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos serão constituídas conforme o Quadro de Composição das Provas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Cargo	Disciplina	Nº de Questões	Valor de cada questão	Pontuação mínima para aprovação
				50% do total da prova
Vigia	Língua Portuguesa	10	1,0	10 pontos
	Matemática	10	1,0	
TOTAL		20 questões	20,00	
Auxiliar de Conservação e Limpeza (12/36)	Língua Portuguesa	15	1,0	15 pontos
	Matemática	15	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	
Auxiliar Administrativo (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	15 pontos
	Matemática	10	1,0	
	Legislação	05	1,0	
	Noções de Informática	05	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	
Motorista - Carteira D (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	15 pontos
	Matemática	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	
Motorista - Carteira D (24/72)	Língua Portuguesa	10	1,0	15 pontos
	Matemática	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	
Técnico de Enfermagem (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	15 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	05	1,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	
Técnico de Farmácia (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	15 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	05	1,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	
Técnico em Análises Clínicas/Patologia Clínica (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	15 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	05	1,0	
	Conhecimentos Específicos	10	1,0	
TOTAL		30 questões	30,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Cardiologista	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Dermatologista	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Endocrinologista	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Enfermeiro (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Farmacêutico (12/36)	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Infectologista	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Mastologista	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	
TOTAL		40 questões	40,00	
Médico - ESF	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos
	Legislação	05	1,0	
	Saúde Pública	10	1,0	
	Conhecimentos Específicos	15	1,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		TOTAL	40 questões	40,00	
Pediatra	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos	
	Legislação	05	1,0		
	Saúde Pública	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	1,0		
		TOTAL	40 questões	40,00	
Psiquiatra	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos	
	Legislação	05	1,0		
	Saúde Pública	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	1,0		
		TOTAL	40 questões	40,00	
Urologista	Língua Portuguesa	10	1,0	20 pontos	
	Legislação	05	1,0		
	Saúde Pública	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	1,0		
		TOTAL	40 questões	40,00	

- 6.1.2. Os Conteúdos Programáticos e as Bibliografias Sugeridas referentes às Provas constam do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.3. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão distribuídas pelas disciplinas em conformidade com o Quadro de Composição das Provas do item 6.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.
- 6.1.4. As Provas Objetivas serão avaliadas e apuradas por meio de leitura óptica, sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.
- 6.1.5. Será considerado aprovado nas Provas Objetivas, o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, **e que não receber nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas das provas objetivas.**
- 6.1.6. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que não obtiver o mínimo de percentual de acertos exigidos para a aprovação nos termos do item 6.1.5 deste Edital.
- 6.2. Da Prova de Títulos**
- 6.2.1. A segunda etapa deste concurso para os cargos de Nível Superior será realizada por meio de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 6.2.2. A Prova de Títulos será constituída de titulação acadêmica e participação desta etapa, os candidatos de ampla concorrência e Portadores de Deficiência aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme os critérios definidos no item 6.1.5 deste Edital.
- 6.2.3. Serão analisados os Títulos de todos candidatos de ampla concorrência e Portadores de Deficiência aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme critério disposto no item 6.1.5 do Edital.



- 6.2.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos, de caráter classificatória, é facultativa. O candidato que não entregar títulos não será eliminado do Concurso Público.
- 6.2.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 6.2.6. A comprovação de títulos observará os seguintes critérios:
- 6.2.6.1. Especialização em *nível lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, com indicação da carga horária mínima de 360h, na área de atuação, acompanhado da fotocópia autenticada do Histórico Escolar com os conteúdos ministrados. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e a indicação da carga horária.
- 6.2.6.2. Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), na área de atuação, mediante a apresentação de fotocópias autenticada sem cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado e Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, contendo os conteúdos ministrados.
- 6.2.6.3. Os diplomas e/ou certificados expedidos por universidades estrangeiras somente serão considerados quando validados por instituição brasileira legalmente competente para tanto.
- 6.2.7. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela abaixo e desde que sejam observados os critérios de comprovação previstos no item 6.2.6 e seus subitens:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	Valor de cada título	Valor máximo
Especialização <i>Lato Sensu</i>	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360h, na área de atuação. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso com os conteúdos ministrados e carga horária.	1,0	2,0
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, na área de atuação. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar com os conteúdos ministrados.	2,0	2,0
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, devidamente registrado, na área de conhecimento. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar com os conteúdos ministrados.	3,0	3,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>7,00</b>



- 6.2.7.1. Os títulos serão pontuados conforme tabela no item 6.2.7, podendo o candidato apresentar: até 2 (dois) títulos de Especialização *Lato Sensu*, 1 (um) título de stricto sensu Mestrado, 1 (um) título de stricto sensu Doutorado.
- 6.2.8. A convocação oficial para entrega de documentos relativos à Prova de Títulos será publicada juntamente com o Resultado Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha – após recursos.
- 6.2.9. Para apresentação de documentos relativos à Prova de Títulos, o candidato deverá proceder por uma das seguintes formas:
- a) acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <[www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)> o link correspondente à Prova de Títulos, digitalizando e enviando, via upload, os documentos para análise, ou;
- b) entregar presencialmente, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei no setor da Secretaria Municipal de Administração de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei, dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- b.1) No envelope deverá conter a seguinte referência:

**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI –  
EDITAL Nº 01/2022**  
**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE/INSCRIÇÃO:**  
**CARGO PRETENDIDO:**

- 6.2.9.1. A tempestividade da apresentação dos títulos será verificada pela data de envio por meio de upload ou pela data do protocolo de entrega.
- 6.2.10. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.
- 6.2.11. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 6.2.12. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 6.2.13. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.
- 6.2.14. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
- 6.2.15. A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.
- 6.2.16. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 6.2.17. As cópias, autenticadas dos documentos, entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, fazendo parte integrante do Concurso Público.
- 6.2.18. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega e envio da documentação referente a títulos nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não ser considerado pela banca examinadora.



6.2.19. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

## 7- DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos será realizada na data provável de **26 de março de 2023**, no município de São João Del Rei/MG, em horário e local indicados no Cartão de Informação-CI, conforme estabelecido abaixo:
- 7.1.1. Cargos Nível Superior e Médio/Técnico > **no turno da manhã**;
  - 7.1.2. Cargos Nível Fundamental Incompleto e completo > **no turno da tarde**.
- 7.2. Caso o Município de São João Del Rei não disponha de condições de alocar todos os candidatos em sua sede, esses poderão ser alocados em cidade ou distrito próximo para a realização das provas.
- 7.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar prova fora da data, da cidade, do horário, do local determinado pela **FUMARC**.
- 7.4. Não haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- 7.5. A prova objetiva de múltipla escolha terá duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 03 (três) horas.
- 7.6. A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização de quaisquer provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso Público, ressalvada a única exceção prevista na Devolução do Valor de Inscrição.
- 7.7. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, local e cidade de realização da prova definidos no Cartão de Informação – CI.
- 7.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, cidade, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- 7.9. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, exceto o previsto nos itens 4.6.3 e 4.6.4 do Edital, e que forem deferidas, após análise de solicitação.
- 7.10. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização da prova objetiva, decorrida 1 (uma) hora do início de realização da mesma, por motivo de segurança.
- 7.10.1. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7.10 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.11. No dia da aplicação das provas, em todos os locais de sua realização, serão convidados, aleatoriamente, 3 candidatos, para presenciarem a abertura dos malotes contendo os pacotes de provas e assim comprovarem a inviolabilidade de todo o material sigiloso, quando será feito o rompimento dos lacres dos malotes e lavrado termo formal de abertura que levará a assinatura de todos os presentes.



- 7.12. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes de segurança que serão abertos nas respectivas salas de realização, no dia de sua aplicação e na presença de todos os candidatos que, ao presenciar a abertura deste pacote, comprovarão a inviolabilidade das provas.
- 7.13. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
- 7.14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.
- 7.15. O tempo de duração da prova objetivas abrange a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas oficial.
- 7.16. Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC**, salvo o previsto no item 4.6.4.3 deste Edital.
- 7.17. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde será realizada a prova após seu início/fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.
- 7.18. O candidato deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, uma hora de antecedência, munido do documento de identificação oficial com fotografia impresso, utilizado no ato de inscrição, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha e, preferencialmente portando o Cartão de Informação – CI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
- 7.18.1. O candidato que não apresentar documento de identidade original, oficial, válido e impresso não poderá fazer as provas.
- 7.19. **NÃO** será permitido o uso de lapiseira ou corretivo.
- 7.20. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova somente será permitido dentro do horário estabelecido pela **FUMARC**, no item 7.18 neste Edital.
- 7.21. Somente será admitido no local de realização da prova, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original, oficial, válido e impresso, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.
- 7.22. Será obrigatória a apresentação do documento de identidade no local de prova. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Informação (CI) por si só não será aceito para a identificação do candidato. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade informado na inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento equivalente com foto original, oficial, válido e impresso, podendo ser submetido à identificação especial, que compreende na coleta de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.
- 7.23. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.





- 7.23.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos ainda que autenticados, ou qualquer outro documento não constante neste Edital.
- 7.23.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 7.24. As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.24.1. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, sendo vedada a participação de terceiro, salvo as condições especiais solicitadas e concedidas conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 7.24.1.1. No caso das condições especiais solicitadas e concedidas, o candidato será acompanhado por um Fiscal devidamente treinado, a quem deverá ditar as alternativas a serem marcadas. Sendo de responsabilidade do candidato, conferir as marcações feitas pelo fiscal antes de entregar a Folha de Respostas.
- 7.24.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, bem como sua assinatura, conforme as especificações nela constante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, emendada, dupla ou campo não preenchido integralmente.
- 7.25. A avaliação da Prova Objetiva será feita através de processamento eletrônico de dados. Por isso serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica ponta grossa, de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e rasura.
- 7.26. A Folha de Respostas não será substituída por erro do candidato.
- 7.27. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou de qualquer modo danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 7.28. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.
- 7.29. Ao terminar a prova ou findo o tempo máximo previsto no Edital para sua realização, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Caderno de Prova e a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 7.30. Ao terminarem e entregarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo permitido a utilização dos banheiros do local de provas.
- 7.31. Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala de realização da prova objetiva juntos, após acompanharem os procedimentos dos Fiscais de conferência e o correto



armazenamento das Folhas de Respostas e assinarão juntos aos Fiscais a Ata de Sala declarando ter presenciado e acompanhado a conferência e lacre das folhas de respostas e demais documentos em envelopes de segurança.

- 7.31.1. O candidato que não cumprir o disposto no item anterior insistindo em sair da sala de realização da Prova deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) outros candidatos e pelos fiscais de sala. O termo será enviado à **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** para as providências decorrentes, podendo o candidato ser eliminado do certame.
- 7.32. Não será permitido aos candidatos, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.
- 7.33. Não será permitido aos candidatos, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, calculadora, notebook, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, o uso de livros, anotações, códigos, manuais, impressos, manuscritos ou qualquer outro material literário ou visual.
- 7.34. É vedado o ingresso do candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que o candidato possua a respectiva autorização de porte. Em nenhuma hipótese a **FUMARC** fará guarda de arma de qualquer espécie, no dia da prova.
- 7.35. A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** não se responsabilizarão pela guarda de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova.
- 7.35.1. Telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, com sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 7.35.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público, a critério da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**. Sendo assim, antes de desligar o aparelho, o candidato deverá desabilitar alarmes, lembretes, avisos de qualquer natureza e que possam provocar o ligamento automático do aparelho e a emissão de som ou vibração, durante a prova.
- 7.35.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 7.33 e 7.34, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, ouvida a **FUMARC**, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 7.35.4. Recomenda-se que o candidato leve apenas os objetos citados no item 7.18. Caso assim não proceda, a **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 7.36. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à **FUMARC**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados



posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

- 7.37. O candidato, após ter assinado a lista de presença e acomodado em sala de prova, não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova e somente poderá deixar a sala/local de realização da prova, acompanhado, mediante consentimento prévio, sob a fiscalização da equipe de aplicação da prova.
- 7.38. Durante todo o período de realização da prova, por medida de segurança, principalmente, mas não somente os candidatos que tiverem cabelos longos, deverão deixar as orelhas totalmente descobertas e à vista dos fiscais de sala.
- 7.39. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame e ainda a critério da **FUMARC e Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, será utilizado o sistema de detecção de metal.
- 7.40. Terá atribuída a nota 0 (zero) e automaticamente eliminado, o candidato que deixar de comparecer à realização da prova.
- 7.41. No dia da realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de aplicação da prova, e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 7.42. Poderá ser eliminado neste Concurso Público, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões e fora dos locais/cidade determinados;
  - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar documento de identidade oficial, original, válido e impresso exigido ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados conforme previstos neste Edital;
  - d) Estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
  - e) Portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
  - f) Ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora de seu início.
  - g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
  - h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos indicados nos itens 7.33 e 7.34;
  - i) Não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
  - j) Não entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização da prova;
  - k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - l) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Prova;
  - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
  - n) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital;



- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- p) Recusar-se a cumprir o previsto nos itens 7.10 e 7.31.
- q) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- r) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- s) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- t) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- u) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- v) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela **FUMARC**.

7.43. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7.42 deste Edital, a **FUMARC** lavrará ocorrência e encaminhará o referido documento para a **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.44. Se após a prova for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 8 – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida previstas neste edital.
- 8.2. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido das seguintes formas:
  - a) Para os cargos de Níveis Fundamental incompleto, Fundamental completo e Médio Técnico Completo, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
  - b) Para os cargos de Nível Superior, corresponderá ao somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
- 8.3. Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:
  - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
  - b) Maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior pontuação na disciplina de Saúde Pública;
  - d) Maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
  - e) Maior pontuação na disciplina de Matemática (quando houver);
  - f) Maior pontuação na Prova de Títulos;





- f) Questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
  - g) Totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
  - h) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
  - i) Classificação Final.
- 9.2. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do objeto.
- 9.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a ato diverso do questionado.
- 9.2.3. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 9.4 deste Edital.
- 9.3. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 9.4. Para apresentação de recursos o candidato deverá proceder por uma das seguintes formas:
- a) acessar no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> o link correspondente ao objeto do recurso, digitalizando e enviando, via upload, o recurso, ou;
  - b) preencher o **Anexo III** (Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos) e entregar presencialmente, na Prefeitura Municipal de São João Del Rei no setor da Secretaria Municipal de Administração de São João Del Rei, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei, dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- b.1)** No envelope deverá conter a seguinte referência:
- CONCURSO PÚBLICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI –  
**EDITAL Nº 01/2022**  
**REFERÊNCIA: Recurso contra (citar o objeto do recurso conforme item 9.1)**  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**  
**NÚMERO DE CONTROLE/INSCRIÇÃO:**  
**CARGO PRETENDIDO:**
- 9.5. No caso do recurso contra **Indeferimento da inscrição por falta de pagamento**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia legível do comprovante de pagamento, bem como toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento de sua inscrição.
- 9.6. No caso do recurso contra **Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar** serão divulgados os gabaritos e as questões da Prova Objetiva no endereço eletrônico da **FUMARC** <www.fumarc.com.br> no 1º dia subsequente ao da realização da prova.
- 9.7. No caso de apresentação de **recurso contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, o candidato deverá registrar o total de pontos obtidos e o total de pontos publicados.



- 9.7.1. A imagem digitalizada da Folha de Respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha do candidato será disponibilizada pela **FUMARC** na mesma data da divulgação das notas, ficando disponível para consulta individual apenas durante o prazo recursal, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.
- 9.8. No caso da apresentação de **recurso contra o Resultado da Prova de Títulos**, a **FUMARC** disponibilizará o formulário de análise dos títulos do candidato, apenas durante o prazo recursal, para consulta individual, no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas.
- 9.9. Havendo alteração do Gabarito Oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 9.10. Os recursos contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito preliminar deverão obedecer às seguintes especificações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
  - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
  - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- 9.11. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão ou objeto.
- 9.12. Serão indeferidos os recursos:
- Indevidamente fundamentados;
  - Sem argumentações lógicas e consistentes;
  - Em desacordo às especificações determinadas neste Edital;
  - Fora do prazo estabelecido no item 9.2;
  - Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada no recurso;
  - Apresentados contra terceiros;
  - Interpostos coletivamente;
  - Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
- 9.13. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos encaminhados por outros meios ou fora do formato especificado neste Edital.
- 9.14. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais, exceto na hipótese prevista no item 9.5.
- 9.15. Se a análise do recurso resultar anulação de questão ou de item de questão, relativamente à Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.



- 9.16. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 9.17. O resultado das decisões dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da **FUMARC**<www.fumarc.com.br>.
- 9.18. A fundamentação da decisão relativa aos recursos estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico da **FUMARC**<www.fumarc.com.br>, após a divulgação do resultado dos recursos.
- 9.19. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.20. Em nenhuma hipótese será aceita a revisão de recurso. As decisões dos recursos possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.
- 9.21. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 10 – DA NOMEAÇÃO

- 10.1. Conforme conveniência administrativa do Município de São João Del Rei, serão convocados e nomeados, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo. A Prefeitura Municipal de São João Del Rei convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado, quando nomeado, no Concurso Público, a apresentar os documentos abaixo elencados, em cópia legível e, sempre que houver alteração significativa, o servidor deverá atualizar a documentação abaixo junto à Prefeitura Municipal de São João Del Rei:

Original e fotocópia:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF
- c) Título de Eleitor
- d) Comprovante de votação da última eleição ou Quitação eleitoral (internet);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Cartão de Vacinação de filhos menores de 6 (seis) anos;
- h) Comprovante de frequência à escola, a partir dos 6 (seis) anos;
- i) Certificado de Reservista (para os do sexo masculino);
- j) Carteira de Trabalho (frente e verso das informações pessoais);
- k) Cartão do PIS ou PASEP (Caixa Econômica PIS, Banco do Brasil PASEP);
- l) 1 foto 3x4;
- m) Diploma e RG no Conselho competente;
- n) Histórico Escolar ou Declaração de conclusão;





- o) Certificado de Especialização
  - p) Comprovante de endereço;
  - q) Certidão bons antecedentes criminais Polícia Civil e Federal (lei municipal nº 4935) INTERNET ou UAI.
  - r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, até a data da posse (disponível na Prefeitura Municipal de São João Del Rei)
  - s) Declaração de acúmulo de cargos (disponível na Prefeitura Municipal de São João Del Rei)
  - t) Declaração de parentesco político (disponível na Prefeitura Municipal de São João Del Rei)
- 10.2. O candidato aprovado que, na data da convocação, não apresentar os documentos relacionados no item 10.1, perderá o direito à posse.
- 10.3. A lotação dos aprovados da área urbana ou rural será definida de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

## 11 – DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 11.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais, supervisionados pelo setor local de Medicina do Trabalho, a ser definido pela Administração Municipal, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para a posse e o exercício do cargo.
- 11.2. O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Prefeitura Municipal de São João Del Rei, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 11.2.1. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 11.2 deste Edital, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 11.3. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o laudo médico especificado no item 4.5.9 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São João Del Rei.
- 11.3.1. O candidato passará pela inspeção realizada pela perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de São João Del Rei a ser realizada por profissional médico indicado pela Prefeitura.
- 11.3.2. A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº5.296, de 2 de dezembro de 2004;
  - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.



- 11.4. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.
- 11.5. O candidato empossado como deficiente será acompanhado por profissional médico designado pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.
- 11.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas ou as que vierem a surgir durante a validade do Concurso Público, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência física, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

## 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e a **FUMARC** eximem-se das despesas e reembolso com deslocamento dos candidatos nos dias de realização das provas, exames, avaliações, contratação de qualquer natureza relativa à participação dos candidatos neste Concurso Público.
- 12.2. Após a data de homologação do Concurso Público, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** <<https://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>>.
- 12.3. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, nota ou classificação deste Concurso Público.
- 12.4. A eventual disponibilização de atos no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e no endereço eletrônico da **FUMARC** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público, conforme disposto no item 1.4 e seus subitens.
- 12.5. A **FUMARC** e **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** não emitirão certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.
- 12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 12.7. A comprovação da tempestividade de qualquer documentação, quando entregue, será feita por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope.
- 12.8. Não serão considerados os recursos, laudos médicos, pedidos de isenção ou outros documentos encaminhados de qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.9. Não será admitida a complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, tais como recursos, pedidos de isenção, laudos médicos e de quaisquer outros documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 12.10. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, pedidos de isenção e/ou de quaisquer outros documentos entregues, ficando a documentação



sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do Concurso Público, quando então serão entregues definitivamente à **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, para guarda desse material.

- 12.11. A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativos a Concursos Públicos ou Processos Seletivos Públicos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.
- 12.12. A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos.
- 12.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, pela comissão que acompanha o Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.13 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo como art. 299 do Código Penal.
- 12.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, até a publicação do Resultado Final junto à **FUMARC** e após homologação, durante o prazo de validade do Concurso Público, através de correspondência endereçada à **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, por meio de correspondência registrada, as expensas do candidato, endereçada à Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei – CEP: 36.307-330, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.
- 12.14.1. A **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e **FUMARC** não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas em decorrência de:
- Insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
  - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 12.14.2. A atualização de dados pessoais junto à **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e à **FUMARC** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 12.15. Após o término do certame, a **FUMARC** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público à **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, para arquivamento, observada a legislação específica.
- 12.16. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



será julgada pela **Prefeitura Municipal de São João Del Rei**, ouvida a **FUMARC**, no que couber.

- 12.16.1.** A impugnação deverá ser dirigida a Comissão do Concurso Público por uma das seguintes formas:
- presencialmente, no Departamento Jurídico na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ministro Gabriel Passos, 199 – Centro – São João Del Rei;
  - pelo e-mail <fconcursosatendimento@pucminas.br>, colocando no assunto: Impugnação Edital Concurso Público Prefeitura de São João Del Rei.
- 12.17.** Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** reserva-se o direito de adiar o certame, efetuando a comunicação dessa decisão através de publicação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e divulgação no endereço eletrônico da FUMARC, <www.fumarc.com.br>.
- 12.18.** Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação da Prova Objetiva.
- 12.19.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 12.20.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada e mato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste Edital.
- 12.21.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados oficialmente no quadro de avisos dos atos da **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e divulgado no endereço eletrônico da **FUMARC**<www.fumarc.com.br>.
- 12.22.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela **Prefeitura Municipal de São João Del Rei** e pela **FUMARC**, no que a cada uma couber.
- 12.23.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas;
  - Anexo II** – Relação de Cargos, Habilitação/Escolaridade exigida, Atribuições, Nº de Vagas, Vencimentos e Carga Horária
  - Anexo III** – Modelo de Capa e Formulário para Interposição dos recursos.

São João Del Rei, 22 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022**



**Nivaldo José de Andrade**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.**

#### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

1. Leitura e Interpretação de texto.
2. Ortografia.
3. Divisão Silábica.
4. Acentuação Gráfica.
5. Verbo: conjugação - tempos e modos verbais.
6. Substantivo e adjetivo.
7. Sinônimos e antônimos.
8. A estrutura do período simples, termos da oração.

##### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos da Língua Portuguesa de 1ª a 4ª série (ou 1º ao 5º ano) do ensino fundamental. Gramáticas Normativas (edições atualizadas).

#### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

1. Leitura e Interpretação de texto.
2. Ortografia.
3. Divisão Silábica.
4. Acentuação Gráfica.
5. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo,
6. Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais.
7. Substantivo e adjetivo.
8. Pronome pessoal, demonstrativo e possessivo.
9. Sinônimos e antônimos.
10. A estrutura do período simples, termos da oração.

##### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos da Língua Portuguesa do 1º ao 9º ano do ensino fundamental. Gramáticas Normativas.

#### LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO MÉDIO TÉCNICO)

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.



### **Bibliografia sugerida:**

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.  
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.  
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.  
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.  
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

### **LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, ortoépia, acentuação tônica e gráfica.
5. Estrutura dos vocábulos e processos de formação de palavras: elementos mórficos (radical, afixo desinência, vogal temática de verbo e nome, fonema de ligação, radicais gregos e latinos), derivação, composição, hibridismo e outros processos não incluídos na Nomenclatura Gramatical Brasileira - NGB.
6. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
7. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
8. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares). Concordância ideológica (silepse).
9. Sintaxe de regência: verbos quanto à predicação, regência nominal e verbal.
10. Crase.
11. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
12. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

### **Bibliografia sugerida:**

ANDRÉ, Hildebrando. *Gramática ilustrada*. São Paulo: Moderna, 1990.  
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional.  
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Ed. Nacional, 1998.  
CIPRO NETO, Pasquale & INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1998.  
CUNHA, Celso & CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.  
ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1985.  
Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental e médio.

### **MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)**

1. Conjunto: universo, complementar, relação de pertinência, igualdade, desigualdade, inclusão, operações de conjuntos (união, interseção e diferença).
2. Números naturais: sistema de numeração decimal, operações fundamentais, múltiplos, divisores, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, potenciação, fatoração, critérios de divisibilidade. Problemas.
3. Números racionais: frações e decimais, operações, comparação, ordenação, simplificação. Problemas.
4. Grandezas e Medidas: comprimento, perímetro, capacidade, massa, superfície, volume, tempo e valor. Problemas.

### **Bibliografia sugerida:**

Livros didáticos de 1ª a 4ª série (ou 1º ao 5º ano) do ensino fundamental.



### **MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)**

1. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas.
2. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum.
3. Números fracionários; operações com números fracionários; resolução de problemas.
4. Frações e números decimais. Operações com números decimais.
5. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas dos retângulos, dos quadrados e dos triângulos. Volume dos paralelepípedos retângulos e dos cubos. Resoluções de problemas.
6. Conjunto dos números inteiros relativos: operações e resoluções de problemas.
7. Conjunto dos números racionais: resoluções de equações do 1º grau. Resoluções de problemas.
8. Razão e proporção: propriedades das proporções; divisão proporcional; média aritmética simples e ponderada; regra de três simples; regra de três, composta.
9. Porcentagem, juros simples e montante.
10. Conjunto dos números reais: produtos notáveis; sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; equações do 2º grau; resoluções de problemas.

#### **Bibliografia sugerida:**

GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. Matemática pensar e descobrir: 5ª a 8ª séries. Editora FTD, 2000.  
IEZZI, Gelson & DOLCE, Osvaldo & MACHADO, Antônio. Matemática e realidade. Atual Editora, 1997.  
SCIPIONE, Di Pierro Netto. Pensar matemática: para o ensino fundamental. 5ª a 8ª séries. Ed. Scipione. 1ª edição, 2001.

### **LEGISLAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR)**

Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Prefeitura Municipal de São João Del Rei e suas alterações. Disponível em:  
<[http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br/Obter\\_Arquivo\\_Cadastro\\_Generico.php?INT\\_ARQ=2616&LG\\_ADM=undefined](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br/Obter_Arquivo_Cadastro_Generico.php?INT_ARQ=2616&LG_ADM=undefined)>

Lei Orgânica do Município de São João Del Rei e suas alterações. Disponível em:  
<[http://camarasaojoaodelrei.mg.gov.br/Especifico\\_Cliente/19706788000184/Arquivos/Leis/LEI\\_ORGANICA\\_DO\\_MUNICIPIO\\_DE\\_SAO\\_JOAO\\_DEL\\_REI.pdf](http://camarasaojoaodelrei.mg.gov.br/Especifico_Cliente/19706788000184/Arquivos/Leis/LEI_ORGANICA_DO_MUNICIPIO_DE_SAO_JOAO_DEL_REI.pdf)>

Regimento Interno da Prefeitura Municipal de São João Del Rei (Resolução nº1.104). Disponível em:  
<[http://camarasaojoaodelrei.mg.gov.br/Especifico\\_Cliente/19706788000184/Arquivos/Leis/REGIMENTO\\_INTERNO\\_CAMARA\\_MUNICIPAL\\_DE\\_SJDEL\\_REI.pdf](http://camarasaojoaodelrei.mg.gov.br/Especifico_Cliente/19706788000184/Arquivos/Leis/REGIMENTO_INTERNO_CAMARA_MUNICIPAL_DE_SJDEL_REI.pdf)>

### **SAÚDE PÚBLICA (ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR)**

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8.080 de 19/09/1990.
3. Lei 8.142 de 28/12/81990.
4. Política Nacional de Promoção da Saúde.
5. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS)
6. Vigilância à saúde.
7. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.

#### **Bibliografia sugerida:**

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços





correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acessado em: 22/07/19.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm). Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. O ABC do SUS, doutrinas e princípios. Brasília, 1990. Disponível em: [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc\\_do\\_sus\\_doutrinas\\_e\\_principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf). Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf). Acessado em 22/07/2019

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>. Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha da Política Nacional de Humanização, 2010. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_textos\\_cartilhas\\_politica\\_humanizacao.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf). Acessado em: 22/07/2019.

MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Capítulo 6. In: BARCELLOS, C et al. (Orgs) Território, Ambiente e Saúde. Textos de vigilância.p.177-224. Disponível em: [www.google.com/search?ei=U-s1XeLGLtm05OUPgvKIAc&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&oq=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&gs\\_l=psy-ab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..gws-wiz.....0i71j35i39j0i131j0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiivLvw\\_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&ua-ct=5](http://www.google.com/search?ei=U-s1XeLGLtm05OUPgvKIAc&q=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&oq=textos+de+MONKEN%2C+Mauricio%3B+BARCELLOS%2C+Christovam&gs_l=psy-ab.3..33i160.19969.23307..23767...0.0..0.181.1278.0j11.....0....1j2..gws-wiz.....0i71j35i39j0i131j0i67.zNnBmYqtFg8&ved=0ahUKEwiivLvw_8jjAhVZGrkGHQI5An8Q4dUDCAo&ua-ct=5). Acessado em: 22/07/2019.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e <http://www.redehumanizasus.net/>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

#### MOTORISTA: CARTEIRA D (12/36 e 24/72)

1. Relações humanas no trânsito;
2. Legislação de trânsito;
3. Normas de circulação e conduta no trânsito;
4. Sinalização de trânsito;
5. Direção defensiva;
6. Primeiros socorros;
7. Cidadania e meio ambiente;
8. Noções de mecânica.

#### Bibliografia sugerida:

BRASIL. **Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997** e suas alterações. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. CIDADANIA e meio ambiente – **Autoescola Online**, 2021. Disponível em: <<https://www.autoescolaonline.net> > 2021/04 > 07>. Acesso em: 25 de outubro de 2022. CIDADANIA e Trânsito. **DETRAN/PR**, 2022. Disponível em: < <http://www.educacaotransito.pr.gov.br> > arquivos >. Acesso em: 25 de Outubro de 2022.



COMPORTAMENTOS humanos no trânsito. **DETRAN/PR**, 2022. Disponível em: <<https://www.detrان.pr.gov.br>> manualdehabparte7>. Acesso em: 25 de outubro de 2022.  
FUNCIONAMENTO de veículos – Mecânica básica. <https://www.detrان.pr.gov.br>> manualdehabparte7  
Disponível em: < <https://www.mecanicasofiste.com.br>> downloads >. Acesso em: 25 de outubro de 2022.

### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Somente para o cargo de Auxiliar Administrativo (12/36))**

1. Sistema Operacional Windows 10.
2. Microsoft Word 2021: Edição e formatação de textos.
3. Microsoft Excel 2021: Elaboração, cálculos e manipulação de tabelas e gráficos.
4. Google Chrome e Microsoft Outlook 2021: Navegação na Internet e Correio Eletrônico.

#### **Bibliografia sugerida:**

Documentação do Microsoft Office 2021.  
Documentação do Windows 10.  
Documentação do Google Chrome.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ENSINO MÉDIO TÉCNICO)**

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (12/36)**

1. Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN e relações humanas no trabalho.
2. Sistema Único de Saúde: conceitos, definições e atribuições.
3. Legislação e normas aplicadas ao Sistema Único de Saúde.
4. Noções básicas de anatomia, fisiologia, farmacologia, microbiologia e parasitologia.
5. Cálculo e Administração de Medicamentos.
6. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, higiene, conforto, transporte, administração de dietas, oxigenoterapia e nebulização, hidratação, coleta de material para exames laboratoriais, ataduras, aplicações quentes e frias, cuidados com a pele, sondagens e drenos, cuidados com traqueostomia, drenagem torácica e ostomias, procedimentos pós-morte, prontuário e anotação de enfermagem.
7. Assistência domiciliar de enfermagem / visita domiciliar.
8. Fármacos: conceitos e tipos, efeitos gerais e colaterais, cálculo de soluções: vias de administração de medicamentos.
9. Curativos e tratamento de feridas.
10. Atenção à saúde da criança, da mulher e do adulto.
11. Educação em Saúde.
12. Central de material esterilizado: métodos e procedimentos específicos de desinfecção e esterilização de materiais.
13. Biossegurança,

#### **Bibliografia sugerida:**

BRASIL, Ministério da Saúde. CENEPI/FNS - *Doenças Infecciosas e Parasitárias* - Manual de Bolso: aspectos clínicos, vigilância epidemiológica e medidas de controle. 8ª revisão, 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guiá\\_bolso.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiá_bolso.pdf)  
BRASIL, Ministério da Saúde. *Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS*: NOAS 01/2002, DOU 28/02/2002.  
BRASIL, Constituição Federal de 1988 – Capítulo Saúde.  
BRASIL, Lei federal nº 8.080, de 19/09/90.  
BRASIL, Lei federal nº 8.142, de 28/12/90.  
BRASIL, Relatório Final da VIII Conferência Nacional de Saúde. Brasília, 1996.  
BRASIL. Ministério da Saúde. Programas e Projetos. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).



CHEEVER, Kerry H, BRUNNER, Lillian Sholtis, SUDDARTH, Doris Smith. *Brunner & Suddarth | Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica, 13ª edição*. Guanabara Koogan, 10/2015.

COREN – MG. *Código de Ética e Deontologia de Enfermagem*. Brasília, 2007.

COREN – MG. *Normas, deliberações, decisões e decretos*. COREN/MG, 2000- 2017. Disponível em: <https://www.corenmg.gov.br/legislacoes-e-normas>

KOCH, Rosi Maria et al. *Técnicas básicas de enfermagem*. 17 ed. Curitiba: Século XXI, 2005.

ROUQUAYROL, M.Z. *Epidemiologia & Saúde*. 6ª ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

SOUZA, Marina Celly Martins Ribeiro de. *Enfermagem em Saúde coletiva: teoria e prática*. Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2017.

BRASIL, Ministério da Saúde. *Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS*. Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e <http://www.redehumanizausus.net/>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde*. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde*. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

### **TÉCNICO DE FARMÁCIA (12/36)**

Noções básicas de operações farmacotécnicas: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Manipulação de formas farmacêuticas preestabelecidas ou de necessidades urgentes. Noções de controle da qualidade. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques e controle de compras. Noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas orgânicos e de psicofarmacologia. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Vias de administração. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamento. Conduta para com o paciente: orientação sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos. Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

#### **Bibliografia sugerida:**

ALLEN JR, L.V.; POPOVICH, N.G.; ANSEL, H.C. *Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos*. 9ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2013.

ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. *Cálculos farmacêuticos*. 12ª Ed., Porto Alegre: Artmed, 2008.

BRASIL - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *RDC nº 45, de 12 de março de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. *Portaria Nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais*.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Portaria SVS/MS n.º 344/98 Capítulo V – Da Prescrição – Da Notificação de Receita, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial*.

CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. *Farmácia Hospitalar - Um enfoque em sistemas de saúde*. 2ª ed., Barueri: Manole, 2010.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. *Farmácia clínica – segurança na prática hospitalar*. 1ª ed., São Paulo: Atheneu Editora, 2011.

GIL, E.S. *Controle físico-químico de qualidade de medicamentos*. 3ª Ed., São Paulo: Pharmabooks, 2010.

GOMES, M.J.V.M; REIS, A.M.M. *Ciências Farmacêuticas - Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar*. 1ª ed., São Paulo: Atheneu Editora, 2001.



JUNIOR, D. A. Farmácia de Manipulação: noções básicas. São Paulo: Tecnopress, 2002.  
KATZUNG, B.G. Farmacologia básica e clínica. 10ª ed., Rio de Janeiro: Mcgraw-hill Interamericana, 2010.  
MASTROENI, M.F. Biossegurança - Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. 2ª ed., São Paulo: Atheneu Editora, 2005.  
OLIVEIRA, S.T. Tópicos em deontologia e legislação para farmacêuticos. 1ª ed., Belo Horizonte: Coopmed Editora Médica.  
RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R.J. Farmacologia. 9ª ed., Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2020.  
TOZER, T.N.; ROWLAND, M. Introdução à farmacocinética e farmacodinâmica – as bases quantitativas da terapia farmacológica. 1ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2009.  
VIEIRA, J.L. Código de ética e legislação do farmacêutico. 1ª Ed., São Paulo: Editora Edipro, 2008.

### **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA CLÍNICA (12/36)**

Fundamentos básicos: identificação e funcionamento dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças analíticas e de precisão, estufas, microscópio, espectrofotômetro, autoclave, micropipetas e vidraria. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. Preparação de meios de cultura, soluções estéreis e não-estéreis, reagentes e corantes. Manuseio e esterilização de material contaminado; Noções de controle de qualidade em laboratório clínico: registro de resultados e organização do material de consumo e permanente. Métodos de prevenção e assistência a acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Uroanálise: coleta, transporte e armazenamento de amostras de urina para exames laboratoriais.

#### **Bibliografia sugerida:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimentos de saúde. 2ª ed., Brasília: Programa de Controle de Infecção Hospitalar, 1994.  
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.  
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.  
CARLI, Geraldo Atílio de. Parasitologia clínica - seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas. São Paulo: Ed. Atheneu, 2001.  
CARVALHO, Maria das Graças; SILVA, Maria Belkys Sarmiento. Hematologia – Técnicas Laboratoriais e Interpretação. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1988.  
CARVALHO, William de Freitas. Técnicas Médicas de Hematologia e Imunohematologia. 8ª edição. Belo Horizonte: Coopmed Ed., 2008.  
HENRY, J. Bernard. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. 20ª edição. São Paulo: Ed. Manole, 2008.  
LIMA, A. Oliveira; DOARES, J. Benjamin; GREGO, J. Métodos de Laboratório Aplicados a Clínica: Técnica e Interpretação - 8ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogam, 2001.  
MASTROENI, M. F. Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. São Paulo: Ed. Atheneu, 2005.  
MORITA, T. Manual de soluções, reagentes & solventes: padronização, preparação e purificação. 2 ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2007.



NEVES, David Pereira; MELO, Alan Lane de; LINARDI, Pedro Marcos. Parasitologia Humana. 11ª ed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2010.

OPLUSTIL, Carmen Paz; ZOCOLI Cassia Maria; TOBOUTI Nina Reiko. Procedimentos básicos em microbiologia clínica. 3ª Ed. Ed. Sarvier, 2010.

RAPAPORT, Samuel I. Introdução à Hematologia. 2a ed. São Paulo: Ed. Roca, 1990.

STRASINGER, Susan King; DI LORENZO, Marjorie Schaub. Urinálise e Fluidos Corporais. 5ª edição. São Paulo: Livraria Médica Ed., 2009.

TEIXEIRA, P.; VALLE, S. Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar. 3ª ed., Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2002.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**(ENSINO SUPERIOR)**

### **CARDIOLOGISTA**

Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmia cardíaca. Valvulopatias. Endocardites. Dislipidemias. Insuficiência coronariana. Infarto agudo do miocárdio. Terapia trombolítica. Miocardiopatias e miocardites. Doenças pericárdicas. Embolia pulmonar. Febre reumática. Gravidez e doença cardiovascular. Eletrocardiografia. Cardiologia nuclear. Cateterização cardíaca. Ecocardiografia. Angioplastia coronariana. Marcapasso cardíaco. Terapia anticoagulante.

#### **Bibliografia sugerida:**

BRAUNWALD. *Tratado de Doenças Cardiovasculares*. 10. ed., 2017.

BRAUNWALD. *Tratado de medicina cardiovascular*.

HURST'S. *The heart*.

Livro-texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia, 3. ed., 2021.

SOCESP. *Cardiologia*. 1996.

SOCESP. *Tratado de Cardiologia* 5.edD. 2022.

### **DERMATOLOGISTA**

Pele normal. Patologia cutânea. Semiologia e métodos complementares. Alterações morfológicas cutâneas epidemo-dérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. Infecções e infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas e de depósitos. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiências. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Dermatoses em estados fisiológicos. Dermatologia em saúde pública. Terapêutica.

#### **Bibliografia sugerida:**

Freedberg IM, Eisen AZ, Wolff K, Austen KF, Goldsmith LA, Katz SI, Fitzpatrick TB. *Fitzpatrick's Dermatology in General Medicine*. 5ª ed. McGraw Hill, 1999.

SAMPAIO, Sebastião A. P. e RIVITTI, Evandro. *Dermatologia*. Editora Artes Médicas, 2001.

### **ENDOCRINOLOGISTA**

Endocrinologia básica: metabolismo de hidrato de carbono, lipídios e proteínas. Código genético. Expressão genética e DNA recombinante. Controle genético da formação hormonal. Biossíntese, secreção, metabolismo e mecanismos de ação dos hormônios. Ensaio hormonal. Neuroendocrinologia: anatomia, histologia e fisiologia do sistema neuroendócrino. Patologias neuroendócrinas. Hipófise anterior: anatomia, fisiologia, classificação dos adenomas. Manifestações clínicas dos adenomas. Avaliação laboratorial da função hipofisária. Tratamento de reposição. Cirurgia e radiação hipofisária. Prolactinomas e acromegalia. Doença de Cushing. Síndrome de Nelson. Secretores de glicoproteínas. Hipófise posterior: metabolismo da água e seus distúrbios – diabetes insipidus e secreção inapropriada de hormônio antidiurético. Hipopituitarismo, sela vazia, hipofisites e apoplexia hipofisária, craneofaringeomas. Lipoproteínas plasmáticas. Lipídeos e



aterosclerose. Hiperlipidemias primárias e secundárias. Obesidade: conceito, epidemiologia, história natural. Fisiologia do metabolismo energético. Síndrome plurimetabólica. Tratamento da obesidade. Crescimento: crescimento normal e seu controle na vida intra-uterina, infância e adolescência. Baixa estatura e excesso de crescimento. Córtex adrenal: fisiologia e anatomia. Esteroides adrenais. Avaliação da função. Síndrome de Cushing e Doença de Addison. Uso farmacológico dos glicocorticoides. Distúrbios da diferenciação sexual – fisiologia da diferenciação sexual. Síndrome de Turner. Síndrome de Klinefelter, disgenesias gonadais e hermafroditismo verdadeiro. Hiperplasia adrenal congênita. Hipertensão – hipertensão mineralocorticoide. Medula adrenal – catecolaminas. Receptores adrenérgicos. Fisiologia e fisiopatologia do sistema simpato-adrenal. Feocromocitoma. Ovários – anatomia, fisiologia. Avaliação da função. Amenorreia. Síndrome de ovários policísticos. Climatério e terapia de reposição hormonal. Testículos. Desenvolvimento, estrutura e fisiologia. Avaliação da função. Terapia hormonal. Controle da fertilidade e suas complicações. Puberdade normal e patológica. Fisiologia e distúrbio do metabolismo de cálcio e fósforo. Doença osteometabólica. Hipoglicemias na infância e nos adultos. Tireoide – anatomia e fisiologia. Provas de função. Estudos de imagem, punção aspirativa. Tireotoxicoses. Hipotireoidismo. Bócio multinodular tóxico e atóxico. Hipotireoidismo. Tireoidites. Câncer de tireoide. Diabetes mellitus: etiologia e progênese do tipo 1 e do tipo 2. Classificação. Conduta terapêutica no tipo 1 e no tipo 2. Complicações agudas e crônicas diabetes gestacional. Perspectivas terapêuticas. Grandes estudos epidemiológicos.

#### **Bibliografia sugerida:**

Brook CGD *Clinical Paediatric Endocrinology*. Ed. Blackwell Science, 1995.  
FELIG, P., BAXTER, J.D., FROHMAN, L.A. *Endocrinology and metabolism*. Ed. McGraw Hill, 1995.  
KAHNCR, Weirgc. *Joslin's diabetes mellitus*. Ed. Lea & Ferciger, 1994.  
PICKUP, J.m WILLIAMS, Gareth. *Textbook of diabetes* (vol. 1 e 2). Ed. Blackwell Science, 1997.  
WILSON, J.D., FOSTER, D.W., KRONENBERG, H.M. *Williams textbook of endocrinology*. Ed. W.B. Saunders Company, 1998.

#### **ENFERMEIRO (12/36)**

1. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nas clínicas: médica e cirúrgica.
2. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de controle e prevenção das infecções hospitalares e normas de biossegurança.
3. Atuação gerencial e assistencial do enfermeiro nos serviços de urgência e emergência: pré-hospitalar e hospitalar (pronto atendimento e terapia intensiva).
4. Cálculo e Administração de Medicamentos
5. Código de ética e lei do exercício profissional de Enfermagem.
6. Educação em Saúde.
7. Gerenciamento da assistência de enfermagem e dos serviços de saúde, e Educação continuada.
8. Programas de atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso.
9. Programas de Imunização e vigilância à saúde.
10. Sistematização Assistência de Enfermagem (SAE) - Sistemas de classificação da prática profissional do enfermeiro.
11. Política Nacional de Humanização.
12. Acolhimento, Classificação de risco, Protocolo de Manchester.

#### **Bibliografia sugerida:**

ALMEIDA, M. C. P., ROCHA, S. M. M. *O trabalho de enfermagem*. São Paulo: Cortez, 1997.  
AMERICAN HEART ASSOCIATION. *Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Manual para Provedores*. Rio de Janeiro: Medline, 2002.  
BRASIL. Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Atenção à Saúde. *Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS*. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2008.  
BRASIL. Ministério da Saúde. *A concepção dos pólos como recurso institucional de capacitação, formação e educação permanente de pessoal para programas de saúde da família. Etapa 3*. Brasília. MS, 2004.  
BRASIL. Ministério da Saúde. *A produção sobre saúde da família: Trabalhos apresentados no VII Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva*. ABRASCO, 2003.



- BRASIL. Ministério da Saúde. *Avaliação Normativa do Programa de Saúde da Família no Brasil. Parte I, II, III, IV e V.* Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. FUNASA. *Manual de normas de vacinação.* Brasília. MS, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. FUNASA. *Manual de procedimentos para vacinação.* Brasília. MS, 2001.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização *Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde.* Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Políticas de educação e desenvolvimento para o SUS: caminhos para a educação permanente em saúde: Pólos de educação permanente em saúde.* Brasília. MS, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.* Aprova o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Programa nacional de Imunizações: 30 anos, 2003.*
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Programas e Projetos.* Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).
- COREN – MG. *Código de Ética e Deontologia de Enfermagem.* Brasília, 2003.
- COREN – MG. *Normas, deliberações, decisões e decretos.* COREN/MG, 1998 – 2003.
- COUTO R. C., PEDROSA T. M. G., NOGUEIRA J. M. – *Infecção Hospitalar, Epidemiologia e Controle.* 3ª ed. Medsi, Rio de Janeiro, 2003.
- DELORS, J. (Org.). *Educação um tesouro a descobrir. Relatório para UNESCO, da comissão internacional sobre educação para o século XXI.* São Paulo: Cortez, 2000.
- JOHNSON, Marion et al. *Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem: Ligações entre NANDA, NOC e NIC.* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- KNOBELL, Elias et al. *Condutas no paciente grave.* 2 ed. São Paulo: Atheneu, v 1 e 2. 1998.
- MCLOSKEY, Joanne C.; BUSLECHECK, Glória M. *Classificação das intervenções de enfermagem (NIC).* 3 ed Porto Alegre: Artmed, 2004.
- Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Atenção à Saúde. *Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência.* Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2009.
- NORTH AMERICAN NURSING ASSOCIATION. *Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: Definições e classificação – 2003-2004.* Porto Alegre: Artmed, 2005.
- RATTON, José Luiz Amorim. *Medicina Intensiva.* São Paulo: Atheneu, 1997.
- SANTOS, AE. Humanização em serviços de emergência. In: CALIL AM, Paranhos WY (org.). *O enfermeiro e as situações de emergência.* São Paulo: Editora Atheneu; 2010. p. 139-48.
- SMELTZER, Suzanne C. BARE, Brenda G. BRUNNER & SUDDARTH'S. *Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.* 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v.1 e 2, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS. Disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) e <http://www.redehumanizausus.net/>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação no 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

## FARMACÊUTICO (12/36)

Ética da profissão farmacêutica. Assistência farmacêutica. Uso de medicamentos na prática clínica. Farmacovigilância. Requisitos técnicos e exigências legais para instalação, licenciamento e funcionamento da Farmácia Hospitalar e Drogaria. Seleção e padronização de medicamentos e correlatos. Gestão de estoque – Curva ABC – Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos – exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Química farmacêutica: volumetria de neutralização e de oxirredução. Cálculos para determinação de concentração em preparações farmacêuticas. Conhecimento quanto à origem, à química, à atividade farmacológica, aos mecanismos de ação, ao emprego terapêutico e à toxicidade dos medicamentos, necessária ao desenvolvimento da assistência farmacêutica. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia da



Reprodução. Farmacologia dos processos infecciosos. Controle de qualidade de medicamentos: ensaios físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Interpretação de certificados de análise de controle de qualidade de medicamentos. Estabilidade de medicamentos. Farmacotécnica das preparações sólidas e líquidas, para uso oral e para uso externo. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas, cremes, pomadas e preparações estéreis: conceito, importância, fabricação e acondicionamento. Farmacologia. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo, central e periférico. Fármacos que atuam no sistema cardiovascular – antimicrobianos – interações medicamentosas. Conhecimento de medicamentos genéricos, de medicamentos estratégicos e excepcionais. Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Etapas da realização de exames em amostras biológicas. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. Procedimentos analíticos aplicados às principais análises laboratoriais: Bioquímica – Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clinicopatológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia, micologia, virologia e parasitologia). Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa e de análises clínicas. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. Biossegurança em hemoterapia. Microbiologia. Controle de qualidade em microbiologia. Esterilização (métodos físicos e químicos). Coleta de amostras para o diagnóstico de doenças infecciosas. Métodos de coloração microbiológica. Meios de cultura bacteriológica. Cultura de secreções. Hemocultura. Urocultura. Coprocultura. Pneumonias bacterianas e virais. Infecção de feridas cirúrgicas. Bacteremia e Septicemia. Pneumonias bacterianas e virais. Infecção do trato urinário (ITU). Diarreia aguda. Diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas bacterianas. Diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas fúngicas. Diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas virais. Diagnóstico laboratorial de doenças causadas por micobactérias atípicas. Tuberculose. Vigilância epidemiológica de microrganismos multirresistentes. Teste de sensibilidade a antibióticos (antibiograma). Antifungograma.

#### **Bibliografia sugerida:**

- ALLEN JR, L.V.; POPOVICH, N.G.; ANSEL, H.C. Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. 9ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2013.
- ANSEL, H.C.; STOKLOSA, M.J. Cálculos farmacêuticos. 12ª Ed., Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BISSON MP. Farmácia clínica e atenção farmacêutica. São Paulo: Manole, 2016.
- BRASIL. Agência nacional de vigilância sanitária. Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977. Regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que submete a sistema de vigilância sanitária os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, saneantes e outros.
- BRASIL. Agência nacional de vigilância sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- BRASIL. Agência nacional de vigilância sanitária. Resolução RDC nº 899 de 29 de maio de 2003. Guia de validação de métodos analíticos e bioanalíticos.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.





BRASIL. Decreto nº 3.181, de 23 de setembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

BRASIL. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e suas alterações/atualizações. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria SVS/MS n.º 344/98 Capítulo V – Da Prescrição – Da Notificação de Receita, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978. NR-6 – Equipamento de Proteção Individual.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.

CARVALHO, J.C.T. Formulário médico-farmacêutico de fitoterapia. 2ª Ed., São Paulo: Pharmabooks, 2005.

CARVALHO, William de Freitas. Técnicas Médicas de Hematologia e Imunohematologia. 8ª edição. Belo Horizonte: Coopmed Ed., 2008.

DE CARLI, G. A. Parasitologia clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico das parasitoses humanas. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2007.

GIL, E.S. Controle físico-químico de qualidade de medicamentos. 3ª Ed., São Paulo: Pharmabooks, 2010.

GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As bases farmacológicas da terapêutica. 13 ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2019.

KONEMAN, E. W. et al. Diagnóstico microbiológico. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MASTROENI, M.F. Biossegurança - Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. 2ª ed., São Paulo: Atheneu Editora, 2005.

MCPHERSON, Richard A.; PINCUS, Matthew R. Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais de Henry. 21. ed. Barueri, SP: Manole, 2012.

MOTTA, V.A. Bioquímica Clínica para o Laboratório. 5ª edição. Editora MedBook, 2009.

MURRAY, P. R.; Rosenthal, K. S.; Pfaller, M. A. Microbiologia médica. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

OLIVEIRA, S.T. Tópicos em deontologia e legislação para farmacêuticos. 1ª ed., Belo Horizonte: Coopmed Editora Médica, 2009.

RIBEIRO, Helem F.; VAZ, Lisiane da S.; ZANELATTO, Carla; DOMINGOS, Priscila P. Imunologia clínica. : Porto Alegre: SAGAH, 2019.

SILVERSTEIN, R.M.; WEBSTER, F.X.; KIEMLE, D.J. Identificação espectrométrica de compostos orgânicos. 7ª ed., Rio de Janeiro: LTC, 2006.

SIMÕES, C.M.O.; SCHENKEL, E.P.; GOSMANN, G.; MELLO, J.C.P.; MENTZ, L.A.; PETROVICK, P.R. Farmacognosia: da planta ao medicamento. 6ª ed., Porto Alegre: UFRGS Editora, 2010.

STRASINGER, S. K.; Lorenzo, D; Schaub, M. Urinálise e fluidos biológicos. 5. ed. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2009.

TEIXEIRA, P.; VALLE, S. Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar. 2ª ed., Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2012.

TOZER, T.N.; ROWLAND, M. Introdução à farmacocinética e farmacodinâmica – as bases quantitativas da terapia farmacológica. 1ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2009.

VIEIRA, J.L. Código de ética e legislação do farmacêutico. 1ª Ed., São Paulo: Editora Edipro, 2008.

ZAGO, M. A.; FALCÃO, R. P.; PASQUINI, R. Hematologia: fundamentos e prática. São Paulo: Atheneu, 2005.

## **INFECTOLOGISTA**

Antibioticoterapia. Princípios gerais de infecção hospitalar: conceitual. Princípios gerais de microbiólogos: agentes infecciosos. AIDS / HTLV: retrovírus. Tuberculose. Doenças exantemáticas agudas. Hepatites. Sepsis. Endocardite. Leishmaniose. Paracocioloidomicose. Meningites. Toxoplasmose. Parasitoses intestinais. Leptospirose. Pneumonias. Infecção urinária. Esquistossomose. Sífilis. Mononucleose.



### Bibliografia sugerida:

MANDELL, Douglas & BENNETT'S. *Principles and practice of infectious diseases*. Ed. Churchill Livingstone, 2000.

TAVARES, Walter. *Manual de antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos*. Ed. Atheneu, 1996.

VERONESI. *Tratado de infectologia*. Ed. Atheneu, 1996.

### MASTOLOGISTA

1. **Básico de Mastologia:** 1 - Anatomia e Embriologia da mama. 2 - Histologia e Fisiologia da mama. 3 – Anomalias do desenvolvimento mamário. 4 - Fundamentos de estatística aplicada. 5 – Interpretação de ensaios clínicos.
2. **Propedêutica:** 1 -Anamnese e exame físico. 2 - Diagnóstico clínico das alterações mamárias. 3- Métodos diagnósticos complementares. 4 - Técnica e interpretação de mamografias. 5 – Imaginologia mamária. 6 - Propedêutica invasiva.
3. **Lactação:** 1 - Fisiologia da lactação. 2 - Patologia da lactação.
4. **Patologias benignas:** 1 - Alterações funcionais benignas da mama. 2 -Histopatologia das lesões benignas da mama. 3 - Neoplasias benignas. 4 - Doenças infecciosas da mama. 5 - Dor mamária. 6 - Necrose gordurosa da mama. 7 - Fluxos papilares. 8 - Cirurgias das alterações benignas da mama. 9 - Patologia mamária na infância e na adolescência. 10 - Patologia mamária no homem.
5. **Oncologia Mamária:** 1 - Carcinogênese mamária. 2- História natural do câncer de mama. 3 - Biologia celular e molecular no câncer de mama. 4 - Genética e câncer de mama. 5 - Imunologia do câncer de mama. 6 - Epidemiologia e fatores de risco do câncer de mama. 7 - Sinais e sintomas do câncer de mama. 8 - Prevenção primária do câncer de mama. 9 - Detecção precoce do câncer de mama. 10 - Lesões não palpáveis de mama. 11 - Tumor filodes e sarcomas. 12 - Carcinoma in situ de mama. 13 - Estadiamento do câncer de mama. 14 - Fatores prognósticos do câncer de mama. 15 - Cirurgia do câncer de mama. 16 - Linfonodo Sentinela. 17 - Hormonioterapia do câncer de mama. 18 - Princípios de quimioterapia. 19 - Quimioterapia do câncer de mama. 20 - Carcinoma inflamatório. 21 - Câncer de mama na gravidez e lactação. 22 - Câncer oculto de mama. 23 - Doenças de Paget. 24 - Citologia e Histopatologia do câncer de mama. 25 - Câncer de mama nas jovens e idosas. 26 - Câncer de mama bilateral. 27 - Princípios de Radioterapia. 28 - Radioterapia no câncer de mama. 29 - Recidivas locais pós cirurgia. 30 - Seguimento após câncer de mama.
6. **Reabilitação e suporte:** 1 - Linfedema de membro superior: prevenção e tratamento. 2 – Fisioterapia no câncer de mama. 3 - Aspectos psicossociais do câncer de mama. 4 - Tratamento Paliativo.
7. **Cirurgia plástica das mamas:** 1 - Reconstrução mamária. 2 - Princípios de cirurgia estética das mamas.

### Bibliografia sugerida:

Bland Kirby Y. Copeland, E. M. *The Breast, Comprehensive management of benign and malignant diseases*, WB Saunders Company, 1998.

Harris Jr, Lippman M E, Morrow M, Osborne C K. *Diseases of the breast*, Lippincot, 2000 (2nd edition).

Heywang – Kobrunner S. H, Schreer I, Dershaw D D, Frasson A. *Mama. Diagnóstico por imagem*. Revinter, 1999.

Barros A C S D, Silva H M S, Dias E N, Nazário A C, Figueira Fº A S S. *Mastologia: Conduas*. Revinter, 1999.

Hugles L E, Mansel R E, Webster D J T. *Benign disorders and diseases of the breast*. W. B Sauders, 2000.

Veronesi, U . *Mastologia Oncológica*. Medsi Editora Médica e Científica. 2002.

Silverstein, M. *Ductal Carcinoma in situ of the breast*. Williams&Wilkins. 1997.

Santos Junior, L. A. *A mama no ciclo gravídico-puerperal*. Editora Atheneu. 2000.

Rosen, P.P. *Breast pathology*. Lippincott-Raven, 1997.

LUCENA, C.E.M.; SILVA JÚNIOR, G.A.S.; BARRA, A.A. *Propedêutica em Mastologia*. Editora Medsi-Guanabara Koogan, 2005.

### MÉDICO - ESF



1. ADULTO/IDOSO: Hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus. Pneumopatias crônicas: DPOC e Asma. Síndromes de dispnéias crônicas. Diagnóstico diferencial da dor torácica. Cefaléias. Pneumonia Comunitária. Diarréias agudas e crônica. Peculiaridades do paciente idoso. Infecção do trato urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Doenças de Chagas. Esquistossomose Mansonii, Leishmaniose Tegumentar e Visceral, Hanseníase e Tuberculose. Anemias. Prevenção de câncer: mama, cérvix uterino, próstata, colo, pele e pulmão. Alcoolismo. Imunização no adulto e idoso. Depressão, insônia e ansiedade. Abordagem do paciente psicossomático. Principais doenças osteomusculares. Abdomo agudo. Doenças da Tireóide. Pequenos procedimentos em cirurgia ambulatorial. Vulvovaginites. Climatério. Princípios de higiene oral. Noções básicas de reabilitação física.
2. GESTANTE: Assistência pré-natal. Assistência ao parto. Hemorragias da 1ª e 2ª metades da gravidez. Planejamento familiar. Preparação para o aleitamento materno.
3. CRIANÇA/ADOLESCENTE: puericultura: alimentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento, higiene dental, febre, vômitos, cefaléia, tosse e dor abdominal. Desnutrição e carências vitamínicas. Diarréia aguda, terapia e reidratação oral. Parasitoses intestinais. Afecções respiratórias agudas e crônicas. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas agudas. Tuberculose. Anemias. Principais problemas dermatológicos. Meningoencefalites. Educação sexual.
4. SAÚDE PÚBLICA: Patologia ocupacional. Noções básicas de legislação trabalhista. Vigilância epidemiológica: doenças de notificação compulsória epidemias e endemias. Noções elementares de saneamento básico. Principais indicadores epidemiológicos. Preenchimento de atestado de óbito.

#### Bibliografia sugerida:

- ALMEIDA FILHO, N.; ROUQUARIOL, M.Z. *Introdução à epidemiologia moderna*. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.
- ASSUNÇÃO, A.A. et al. *Manual de rotinas: ambulatório de doenças profissionais*. Belo Horizonte: UFMG, 1992.
- BACARINNI, M., STARLING, S. *Manual de Urgências em Pronto Socorro*.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Lei nº 10.216/01 In: *Legislação em Saúde Mental (1990-2002)*, 3 ed. Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Lei nº 11.802/95 In: *Legislação em Saúde Mental (1990-2002)*, 3 ed. Brasília, 2002 e posterior Lei nº 12.684, de 01/12/1997.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.391, de 26/12/2002 (Regulamentação da internação psiquiátrica involuntária).
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus: protocolo*. Cadernos de Atenção Básica, n. 7, Brasília, 2001.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil*. Cadernos de Atenção Básica, n. 11, Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Assistência pré-natal*. Manual técnico, Brasília, 2000.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Processamentos de artigos e superfícies em estabelecimentos de saúde*. Brasília. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, 1994.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. *Plano Nacional de Controle da Tuberculose*. Manual de normas técnicas. 3 ed. Brasília, 2000.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Assistência ao planejamento familiar*. Manual técnico. 4 ed. Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Manual Técnico para Controle da Tuberculose*. Cadernos de Atenção Básica, n. 5, Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Guia para controle da hanseníase*. Cadernos de Atenção Básica, n. 10, Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. *Manual de Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais*. Brasília, 2001.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Saúde do trabalhador*. Cadernos de Atenção Básica, n.5, Brasília, 2002.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, Coordenação e Saneamento. *Manual de Saneamento*. Brasília, 1994.
- CECIL. *Medicina interna básica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- CORREA, M.D. *Noções práticas de obstetrícia*. 11ª ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1994.
- FONSECA, F.P.; ROCHA, P.R.S. *Cirurgia ambulatorial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.
- FIMBERG, L. *Manual de clínica pediátrica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- KASPER, Dennis L. *Medicina interna de Harrison*. 19. ed. Porto Alegre: AMGH Editora, 2017,



LEÃO, E.; CORREA, E.J.; VIANNA, M.B.; MOTA, J.A.C. *Pediatria ambulatorial*. 2 ed. Belo Horizonte: COPMED, 1989.

LOBOSQUE, Ana Marta. *Clínica e Movimento: o cotidiano de um serviço substitutivo em saúde mental e impasses da clínica?* In: LOBOSQUE. *Clínica em Movimento: por uma sociedade sem manicômios*. Rio de Janeiro: Garamond, 2003.

LOBOSQUE, Ana Marta. *Neuroses x psicoses: uma primeira abordagem quanto ao diagnóstico diferencial*. In: Lobosque. *Experiências da loucura*. Rio de Janeiro: Garamond, 2001.

RAKEL, R. *Tratado de medicina da família*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

SILVESTRE, J.A. & COSTA Neto, M.M. *Abordagem do idoso em programas de saúde da família*. In: Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3); 839 – 847, Mai-Jun, 2003.

## PEDIATRA

Bioética: código de ética médica; atestado médico - aspectos éticos e jurídicos; alta em pediatria - aspectos éticos e jurídicos; prontuário médico; sigilo médico; relação médico-paciente em pediatria e termo de consentimento livre esclarecido; atendimento ao adolescente; terminalidade da vida.

Saúde da criança e do adolescente: crescimento, desenvolvimento e comportamento

Emergências: desidratação aguda; cetoacidose diabética; choque; desconforto e insuficiência respiratória; parada cardiorrespiratória; ingestão de corpo estranho; lesões por afogamento e quase afogamento; lesões por queimadura; intoxicações exógenas; acidentes com animais peçonhentos e não peçonhentos; abdome agudo; traumatismo cranioencefálico, Status convulsivo.

Aleitamento materno: tópicos básicos; amamentação em situações especiais.

Alergia e imunologia: infecções de repetição; dermatite atópica; urticária e angioedema; anafilaxia.

Cardiologia: reconhecimento e conduta nas cardiopatias congênitas; miocardiopatias; endocardite infecciosa; insuficiência cardíaca na criança; doença de Kawasaki.

Endocrinologia: crescimento alterado; diabetes melito; obesidade;

Gastroenterologia: doença do refluxo gastroesofágico; diarreia aguda; diarreia crônica; dor abdominal; constipação intestinal; alergia ao leite de vaca; intolerância à lactose; hepatite

Infectologia: febre sem sinais localizatórios; imunizações; vírus Epstein-Barr; vírus da Influenza; dengue; viroses exantemáticas; coqueluche; leishmaniose; tuberculose; sífilis; parasitoses intestinais, Doença pelo Coronavírus 2019, Síndrome inflamatória multissistêmica em pediatria.

Nefrologia: infecção do trato urinário; glomerulonefrite difusa aguda pós estreptocócica; síndrome nefrótica; lesão renal aguda; doença renal crônica; hipertensão arterial.

Neonatologia: reanimação neonatal; infecções congênitas; infecções perinatais; icterícia neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; hipoglicemia neonatal, displasia broncopulmonar.

Neurologia: crise convulsiva febril; epilepsia na infância; paralisia cerebral; cefaleias; autismo infantil; transtorno do déficit de atenção/ hiperatividade.

Oncologia-hematologia: anemias; leucemias; linfoma; tumores sólidos; emergências oncológicas; hemoglobinopatias; púrpura trombocitopenica autoimune.

Otorrinolaringologia: otite média aguda; rinosinusite; tonsilite e faringite; laringite.

Pneumologia: bronquiolite viral aguda; asma brônquica; SRAG, pneumonias comunitárias.

## Bibliografia sugerida:

CORRÊA, Edison. et al. **Pediatria Ambulatorial** 5ª ed. COOPMED. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue - **Classificação de Risco e Manejo do Paciente**, 2021. [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/dengue/dengue\\_classificacao\\_risco\\_manejo\\_paciente.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/dengue/dengue_classificacao_risco_manejo_paciente.pdf/view).

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **MANUAL DA TUBERCULOSE NO BRASIL**. 2 Ed. BRASILIA – DF, 2019.

NELSON, E. Waldo. et al. **Tratado de Pediatria**. 20ª. ed. 2º vol. Elsevier. 2017.

SBP. **TRATADO DE PEDIATRIA**. 4ª Ed. Editora Manole: São Paulo, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Vacinas** – calendário e publicações do site do Ministério da Saúde. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/BRASIL>.



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019-nCoV)** em <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-para-o-novo-coronavirus2019-ncov/>

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE. **Atendimento aos Pacientes com Síndrome Gripal (Sg) E Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – ÊNFASE EM COVID-19** em [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/protocolo\\_atendimento\\_pacientes\\_sg\\_srag-covid-19-14-07-2020.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2020/protocolo_atendimento_pacientes_sg_srag-covid-19-14-07-2020.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 07/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS - Orientações e recomendações referentes ao Manejo Clínico e Notificação dos casos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) temporalmente associada à covid-19.

## PSIQUIATRA

1. Entrevista psiquiátrica / semiologia / psicopatologia.
2. Urgências psiquiátricas Avaliação e manejo do paciente com risco de suicídio e agressividade
3. Nosologia psiquiátrica / Classificação / DSM5 / CID-11
4. Epidemiologia, diagnóstico e manejo dos principais transtornos mentais: Delirium, demência e transtornos neurocognitivos; transtornos mentais secundários / orgânicos; transtornos por uso de substâncias, adições e do controle do impulso; esquizofrenia e transtornos psicóticos; transtornos do humor; transtornos de ansiedade; transtornos obsessivo-compulsivos; transtornos relacionados ao trauma e estresse; transtornos dissociativos e somáticos; transtornos do neurodesenvolvimento; transtorno de déficit de atenção e hiperatividade; transtornos alimentares; transtornos da identidade e da preferência sexual, transtornos de personalidade; transtornos factícios; simulação, catatonia.
5. Abordagens psicoterápicas: psicanálise e abordagens psicodinâmicas, terapia cognitivo-comportamental, análise do comportamento, psicoterapia de grupo; intervenções breves, entrevista motivacional.
6. Tratamentos biológicos (Estimulação magnética transcraniana e Eletroconvulsoterapia).
7. Propedêutica em psiquiatria: neuroimagem, avaliação neuropsicológica, exames subsidiários em psiquiatria.
8. Testes em psiquiatria.
9. Psicofarmacologia: indicações, posologias, efeitos adversos, intoxicação, interações, farmacogenética.
10. Estratégias de potencialização para transtornos resistentes ao tratamento.
11. Situações especiais: psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria geriátrica, psiquiatria forense.
12. Saúde mental da mulher: psiquiatria e gestação / puerpério / lactação / climatério.
13. Atendimento a vítimas de violência.
14. Promoção de saúde mental
15. RAPS / Matriciamento / Ações e serviços de saúde mental no SUS.
16. Legislação relacionada à saúde mental.

## Bibliografia sugerida:

- STAHL, S.M. Psicofarmacologia: bases Neurocientíficas e Aplicações Práticas. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
- QUEVEDO, J.; CARVALHO, A.F. Emergências Psiquiátricas. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- CORDIOLI, A.V.; GREVET, E.H. Psicoterapias: Abordagens Atuais. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- SCHATZBERG, A.F., Manual de psicofarmacologia clínica. 8. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
- DIEHL, A.; CORDEIRO, D.C., LARANJEIRA, R. Dependência química: prevenção, tratamento e políticas públicas. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
- Abdalla-Filho E, Chalub M, Telles LEB. Psiquiatria Forense de Táborda. 3. ed. Artmed: Porto Alegre, 2016.
- Kaplan, H.I; Sadock, B.J. Compêndio de. Psiquiatria - Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 11ª ed. Editora Artes Médicas. Porto Alegre, 2017
- International Statistical Classification of Diseases and Related Health Problems (11th ed.; ICD-11; World Health Organization, 2019). (<https://icd.who.int/>)
- American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.



GBD 2019 Mental Disorders Collaborators. Global, regional, and national burden of 12 mental disorders in 204 countries and territories, 1990-2019: a systematic analysis for the Global Burden of Disease Study 2019. *Lancet Psychiatry*. 2022 Feb;9(2):137-150. doi: 10.1016/S2215-0366(21)00395-3. Epub 2022 Jan 10. PMID: 35026139; PMCID: PMC8776563.

Barry MM, Jenkins R. *Implementing Mental Health Promotion*. Oxford: Churchill Livingstone, Elsevier. 2007.

DALGALARRONDO, P. *Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais*. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

BOTEGA, N.J. *Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: Interconsulta e Emergência*. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

Morais AP, Tanaka OY. Apoio matricial em saúde mental: alcances e limites na atenção básica. *Saúde e Sociedade* [online]. 2012, v. 21, n. 1 [Acessado 9 Novembro 2022], pp. 161-170. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902012000100016>>. Epub 26 Abr 2012. ISSN 1984-0470. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902012000100016>.

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001; LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006; LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 e LEI Nº 13.840, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Ministério da Saúde: Anexo V da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 e Capítulo III da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

RESOLUÇÃO CFM Nº 2057 DE 20/09/2013; RESOLUÇÃO CFM Nº 2217 DE 27/09/2018.

## UROLOGISTA

1. Semiologia urológica e imaginologia do trato urinário e genital.
2. Traumatismo urogenital.
3. TUMORES: renais, da próstata, da bexiga, da adrenal, do urotélio alto, de testículo e de pênis.
4. Litíase urinária.
5. Infecções urinárias (Inespecíficas e Específicas).
6. Uropediatria.
7. Infertilidade masculina.
8. Disfunções sexuais masculinas.
9. Uroginecologia.
10. Uroneurologia.
11. Doenças sexualmente transmissíveis.

### Bibliografia sugerida:

- CAMPBELL 'S. *Urology*. 8th ed. W.B. Saunders, 2002.
- Consensos Publicados pela Sociedade Brasileira de Urologia*.
- Guia Prático de Urologia*. SBU, 2003.
- Guia Prático de Urologia*. SBU, 1999.
- International Brazilian Journal of Urology*. Artigos de Revisão (2000 – 2004).
- RODRIGUES NETO, Nelson. *Urologia*.
- SMITH'S. *General Urology*. 1992.
- SROUGI, M., Dall'oglio, M., Cury, J. *Urgências Urológicas* Atheneu, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES, Nº DE VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

Cargo	Habilitação / Escolaridade	Atribuições	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD)
Vigia (12/36)	Ensino Fundamental Incompleto e experiência de no mínimo seis meses.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;</li><li>- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas;</li><li>- Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.</li></ul>	04	R\$1.674,92	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Auxiliar Administrativo (12/36) UPA	Ensino Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados;</li><li>- Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;</li><li>- Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;</li><li>- Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;</li><li>- Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos;</li><li>- Selecionar, classificar e arquivar documentos;</li><li>- Conferir serviços executados na unidade;</li><li>- Fazer pesquisas e levantamentos dos dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;</li><li>- Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;</li><li>- Executar trabalhos de datilografia e digitação;</li><li>- Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;</li><li>- Observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado;</li><li>- Executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município;</li><li>- Realizar atividades de recepcionista;</li><li>- Operar máquinas fotocopiadoras;</li><li>- Manter controle de estoque, entradas e saídas de materiais;</li><li>- Realizar tarefas auxiliares nas diversas áreas do serviço público.</li><li>- Atender o público em geral;</li><li>- Desempenhar tarefas afins.</li></ul>	05	R\$ 1.691,28	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	(*)
-------------------------------------	-----------------------------	---	----	--------------	---	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Auxiliar de Conservação e Limpeza (12/36) UPA	Ensino Fundamental Incompleto	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização;</li><li>- Recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia;</li><li>- Realizar a limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios;</li><li>- Preparar e distribuir a alimentos;</li><li>- Varrer, raspar e encerar assoalhos;</li><li>- Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;</li><li>- Manter a higiene das instalações sanitárias;</li><li>- Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;</li><li>- Comparecer a reuniões, quando convocado pelo chefe imediato;</li><li>- Receber e transmitir recados;</li><li>- Cuidar de hortas, jardins, vasos, quadras de esportes e demais dependências da escola;</li><li>- Desempenhar tarefas afins.</li></ul>	10	R\$1.522,65	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	01
Motorista - Carteira D (12/36)	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada) Curso de transportes e Veículos de Emergência e experiência de	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de</li></ul>	05	R\$1.965,15	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



	no mínimo seis meses	<p>qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar reparos de emergência.</li><li>- Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor.</li><li>- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.</li></ul>				
Motorista - Carteira D (24/72)	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação "D" (com anotação de que exerce atividade remunerada) Curso de transportes e Veículos de Emergência e experiência de no mínimo seis meses	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da</li></ul>	05	R\$1.965,15	Escala de 24 horas de trabalho e 72 horas de descanso	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<p>empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Efetuar reparos de emergência.</li><li>- Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor.</li><li>- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.</li></ul>				
<p>Técnico de Enfermagem - 12/36 UPA</p>	<p>Curso de nível médio em Técnico em Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assistir ao Enfermeiro:</li><li>a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;</li><li>b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;</li><li>c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;</li><li>d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;</li><li>e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;</li><li>f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</li><li>g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;</li><li>- Integrar a equipe de saúde.</li><li>- Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos,</li></ul>	<p>20</p>	<p>R\$ 2.066,11</p>	<p>Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso</p>	<p>01</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente:

- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;
- Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações;
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
- Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<p>materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;</li><li>- Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;</li><li>- Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde.</li><li>- Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades.</li><li>- Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde.</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Técnico de Farmácia - 12/36 UPA	Curso de nível médio em Técnico em Farmácia	<ul style="list-style-type: none"><li>- Registrar os produtos fornecidos e controlar o estoque;</li><li>- Arquivar documentos;</li><li>- Realizar operações farmacotécnicas;</li><li>- Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos);</li><li>- Conferir fórmulas medicamentosas;</li><li>- Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório;</li><li>- Realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar;</li><li>- Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica, de acordo com as boaspráticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.</li><li>- Colocar etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar melhor identificação; armazenar os produtos, desempacotando-os e dispondo-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos;</li><li>- Abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos usuários;</li><li>- Atender os usuários, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer-lhes os pedidos;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>	02	R\$ 2.066,11	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	(*)
---------------------------------	---	---	----	--------------	---	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Técnico em Análises Clínicas/Patologia Clínica - 12/36 UPA		<p>Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo;</li><li>- Operar equipamentos analíticos e de suporte;</li><li>- Executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;</li><li>- Administrar e organizar o local de trabalho;</li><li>- Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;</li><li>- Orientar a equipe de trabalho e os pacientes quanto à coleta do material biológico;</li><li>- Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças:</li><li>- Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;</li><li>- Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;</li><li>- Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a</li></ul>	02	R\$ 2.066,11	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	(*)
--	--	---	----	--------------	---	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;

- Proceder a exames anatomopatológico ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;
- Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macromicroscópicas, para complementar diagnósticos;
- Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;
- Aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica;
- Auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<p>células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;</li><li>- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos;</li><li>- Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos;</li><li>- Controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.</li></ul>				
Cardiologista	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Cardiologia e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li></ul>	02	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Dermatologista	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Dermatologia e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li></ul>	01	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Endocrinologista	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Endocrinologia e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>	01	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Enfermeiro (12/36) UPA	Curso superior de graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional competente	<p>I – Privativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;</li><li>- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;</li><li>- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;</li><li>- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;</li><li>- Consulta de enfermagem;</li><li>- Prescrição da assistência de enfermagem;</li><li>- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;</li><li>- Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</li></ul> <p>II - Como integrante de equipe de saúde da família:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;</li><li>- Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde;</li><li>- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;</li><li>- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;</li><li>- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;</li><li>- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;</li></ul>	10	R\$4.333,24	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	01
------------------------------	---	--	----	-------------	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário.
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.
- Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<p>espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica.</li><li>- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde).</li><li>- Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação.</li><li>- Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade.</li><li>- Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe).</li><li>- Realizar visitas domiciliares.</li><li>- Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares.</li><li>- Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino.</li><li>- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza.</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Farmacêutico (12/36) UPA	Formação em curso superior de graduação em Farmácia/Bioquímica Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia	Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas; <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atividades inerentes à profissão em:<ol style="list-style-type: none"><li>a. Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;</li><li>b. Farmácia Municipal;</li><li>c. Farmácia Itinerante;</li></ol></li><li>- Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de</li></ul>	02	R\$4.333,24	Escala de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



	<p>(Farmacêutico – Graduados anterior a resolução CNE/CES e, de 19 de fevereiro de 2002, necessário Graduação em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas e após a referida resolução, necessário Graduação em Farmácia com formação generalista)</p>	<p>qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:<ul style="list-style-type: none"><li>a) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados;</li></ul></li><li>- Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas;</li><li>- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;</li><li>- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;</li><li>- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;</li><li>- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;</li><li>- Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças;</li><li>- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<p>fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública.</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Infecologista	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Infectologia e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>	01	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



Mastologista	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Mastologia e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>	01	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)
Médico - ESF	Curso superior de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de</li></ul>	05	R\$10.833,16	40 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<p>licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Pediatra	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Pediatria e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li></ul>	01	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Psiquiatra	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade Psiquiatria e registro no Conselho Regional competente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li></ul>	03	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
Urologista	Curso superior de graduação em Medicina, com especialidade em Urologia e registro no Conselho Regional competente.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</li><li>- Executar atividades de vigilância à Saúde;</li><li>- Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;</li><li>- Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas;</li><li>- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;</li><li>- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;</li><li>- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</li></ul>	01	R\$2,708,30	10 horas semanais	(*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2022



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;</li><li>- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--

**(\*) Não haverá reserva de vagas para PCD de provimento imediato, em razão do quantitativo de vagas oferecido.**



### ANEXO III

#### MODELO DE CAPA E FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

##### INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- A** - Não deve conter qualquer identificação do candidato no corpo do Recurso (Argumentação e Pedido).
- B** - A identificação do candidato deverá ser feita **SOMENTE** na Capa do Recurso.
- C** - Apresentar uma Capa para cada questão ou objeto de recurso.
- D** - Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
- E** - No corpo do Recurso, apresentar argumentação lógica e consistente, acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento. Utilize quantas linhas ou páginas que precisar.
- F** - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- G** - Usar um formulário de recurso para cada questão em que solicitar revisão. Não utilize a mesma página para recorrer contra outra questão. Ao terminar sua argumentação e pedido de revisão para uma questão, encerre a página e crie outra capa conforme o modelo e faça outro recurso para a(s) outra(s) questão(ões) que desejar.
- H** - Anexar ao formulário de recursos, documentos que comprovem, para cada caso, sua argumentação e pedido, tais como a bibliografia pesquisada, cópia do AR (Correios), protocolo de entrega, comprovante de pagamento da inscrição, etc.

**ATENÇÃO:** A inobservância das especificações estabelecidas no edital para apresentação dos recursos, bem como de quaisquer das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



**CAPA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Candidato: _____
Número de controle/inscrição: _____
Número do documento de identidade: _____
Cargo: _____
Data: ____ / ____ / _____
Assinatura: _____

Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João Del Rei/MG, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) ( ) Anulação e cancelamento da inscrição;
- b) ( ) Indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) ( ) Indeferimento da inscrição por falta de pagamento;
- d) ( ) Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- e) ( ) Indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;
- f) ( ) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
  - Questão recorrida: \_\_\_\_\_
  - Opção divulgada no Gabarito: \_\_\_\_\_
  - Opção marcada pelo candidato: \_\_\_\_\_
- g) ( ) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de soma das notas e classificação preliminar;
- h) ( ) Resultado da Prova de Títulos e Classificação Preliminar;
- i) ( ) Classificação Final.

